

**Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar à Atuação do XXI
Governo Constitucional no que se Relaciona com a Nomeação e a
Demissão da Administração do Dr. António Domingues**

6.^a Reunião
(5 de junho de 2017)

SUMÁRIO

O Presidente (José Pedro Aguiar Branco) declarou aberta a reunião às 16 horas e 36 minutos.

Procedeu-se à audição do Dr. Carlos Costa (Governador do Banco de Portugal), que, após uma intervenção inicial, respondeu às questões colocadas pelos Deputados Fernando Anastácio (PS), Moisés Ferreira (BE), Vânia Dias da Silva (CDS-PP), Miguel Tiago (PCP), Luís Marques Guedes (PSD) e Eurico Brilhante Dias (PS).

O Presidente encerrou a reunião às 19 horas e 24 minutos.

O Sr. **Presidente** (José Pedro Aguiar Branco): — Sr.^{as} e Srs. Deputados, temos quórum, pelo que vamos dar início à reunião.

Eram 16 horas e 36 minutos.

Antes de começarmos a audição do Sr. Dr. Carlos Costa, na qualidade de Governador do Banco de Portugal, pedia a todos os presentes, incluindo os Srs. Jornalistas, o favor de verificarem os telemóveis para que não haja perturbação dos nossos trabalhos.

Tenho a indicação de que o Sr. Governador pretende fazer uma declaração inicial, para a qual o tempo regimental é, no máximo, de 15 minutos, para o que peço a vossa atenção.

Haverá, depois, uma primeira ronda de perguntas de 8 minutos para cada um dos grupos parlamentares, a que o Sr. Governador responderá de uma forma interativa.

Numa segunda ronda de perguntas, que será de 5 minutos para cada grupo parlamentar, o Sr. Governador responderá a cada um dos grupos parlamentares no final da respetiva intervenção e, se houver necessidade, ainda haverá uma terceira ronda perguntas de 3 minutos para cada grupo parlamentar.

Dou a palavra ao Sr. Governador para a intervenção inicial.

O Sr. Dr. **Carlos Costa** (Governador do Banco de Portugal): — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados: Antes de mais, uma boa tarde. Mais uma vez, é um gosto estar aqui a esclarecer matérias que têm a ver com o Banco de Portugal.

Agradeço ao Sr. Presidente o facto de me ter concedido 15 minutos para uma declaração inicial, que não pretende ser mais do que uma forma de enquadrar as intervenções subsequentes.

Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados: Nesta breve intervenção inicial gostaria de deixar quatro notas de clarificação do papel do Banco de Portugal no processo que é objeto desta Comissão de Inquérito.

A primeira nota diz respeito à nomeação da Administração do Dr. António Domingues.

A proposta de designação dos membros dos órgãos sociais da Caixa Geral de Depósitos (CGD) é da responsabilidade do seu acionista, isto é, o Estado. E a autorização para o exercício de funções, desde a entrada em funcionamento do Mecanismo Único de Supervisão (MUS), que teve lugar em 4 de novembro de 2014, é da responsabilidade do Banco Central Europeu (BCE).

Neste processo, a participação do Banco de Portugal corresponde, genericamente, ao seguinte: primeiro, o Banco de Portugal é o ponto de entrada das notificações das instituições de crédito quando informam sobre a designação ou a recondução de um membro do órgão de administração;

Segundo, o Banco de Portugal colabora com o BCE na recolha de toda a informação e documentação necessária ao processo de autorização ou de recondução;

Terceiro, o Banco de Portugal colabora ainda com a equipa conjunta de supervisão — a designada *Joint Supervisory Team* — na avaliação da adequação dos membros dos órgãos sociais, o que envolve, por exemplo, a análise dos documentos recebidos, a consulta dos registos locais e o contacto com outras autoridades nacionais;

Quarto, finalmente, por via da participação na equipa conjunta de supervisão, o Banco de Portugal apoia os serviços do Mecanismo Único de Supervisão na preparação de uma proposta de decisão, que é, subsequentemente, sujeita à apreciação pelo Conselho de Supervisão do Mecanismo Único de Supervisão e, por último, à aprovação pelo Conselho de Governadores do BCE.

O BCE publicou muito recentemente, em maio passado, um documento intitulado *Guia para as avaliações da adequação e idoneidade*, que apresenta uma descrição detalhada de todo o processo e que os Srs. Deputados poderão consultar.

Do que acabei de referir, resulta claro que o Banco de Portugal não desempenha qualquer função decisória no processo de designação dos órgãos de administração das instituições significativas, neste caso da Caixa Geral de Depósitos. Essa função pertence ao Banco Central Europeu, assim como todos os documentos e informação relacionados.

Ainda no âmbito deste ponto, aproveito para fornecer alguns dados cronológicos: no dia 19 de abril de 2016, o Dr. António Domingues informou-me que tinha sido convidado para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da CGD, não tendo, no entanto, prestado informação adicional sobre o assunto;

Segundo, a notificação formal para efeitos de autorização com vista ao início de funções por parte dos candidatos a membros dos órgãos sociais da CGD deu entrada no Banco de Portugal no dia 22 de julho de 2016;

Terceiro, no dia 17 de agosto de 2016, quatro semanas depois da entrada do pedido formal, o BCE comunicou a sua decisão à Caixa Geral de Depósitos e ao Banco de Portugal.

A minha segunda nota de clarificação é sobre o processo de contratação do Dr. António Domingues.

O Banco de Portugal não esteve envolvido, nem teve, no quadro das suas competências legais, qualquer intervenção no processo da contratação do Dr. António Domingues e da sua equipa, nem nas negociações que conduziram a tal contratação.

Trata-se de uma matéria da exclusiva esfera de competência do Estado português, da Caixa Geral de Depósitos e dos membros da respetiva Administração.

A minha terceira nota refere-se ao plano estratégico e de recapitalização da Caixa Geral de Depósitos.

O plano estratégico e de recapitalização da Caixa Geral de Depósitos, que foi acordado entre o Estado português e a Comissão Europeia, não está coberto pelo regime das ajudas de Estado, não tendo, por conseguinte, exigido a emissão de um parecer do Banco de Portugal, como aconteceu nos demais casos em que houve ajudas de Estado.

O Banco de Portugal foi sendo informado sobre o plano em causa em algumas reuniões presenciais com o Dr. António Domingues, conforme lista já remetida a esta Comissão e através da troca de informações no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão.

A quarta e última nota que gostaria de referir prende-se com a prestação de informação pelo Banco de Portugal a esta Comissão.

Sobre esta questão pretendo reforçar alguns pontos já transmitidos na correspondência trocada com esta Comissão, designadamente que a prestação de informação pelo Banco de Portugal sobre a CGD se encontra condicionada pelos seguintes fatores: em primeiro lugar, a CGD é uma instituição bancária em plena atividade, pelo que o Banco de Portugal se encontra vinculado pelo dever de segredo profissional, que está estabelecido no artigo 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras. O dever de segredo de supervisão sujeita todos quantos exerçam ou tenham exercido funções no Banco de Portugal, sendo um dever a não divulgação nem utilização de informações cujo conhecimento lhes advenha exclusivamente do exercício dessas funções.

Note-se que o segredo de supervisão não tem por objetivo proteger interesses privados mas, sim, um interesse público ligado ao exercício da função de supervisão, e encontra-se consagrado nas diretivas europeias relativas ao exercício desta função de supervisão no setor bancário.

O Banco de Portugal está, assim, obrigado a não divulgar — sublinho, não divulgar — os documentos que estejam na sua posse e que digam respeito à apreciação da idoneidade dos membros da administração da Caixa Geral de Depósitos. Os dados pessoais recolhidos no âmbito do processo de autorização para o exercício de funções de administração apenas podem ser transmitidos a terceiros com autorização dos seus titulares.

Em segundo lugar, sendo a supervisão prudencial da Caixa Geral de Depósitos efetuada diretamente pelo Mecanismo Único de Supervisão, ficando reservado ao Banco de Portugal o exercício de funções de coadjuvante do BCE, as informações recolhidas no âmbito da supervisão da instituição e as medidas de supervisão tomadas são da responsabilidade do BCE.

Assim, e independentemente de o Banco de Portugal poder conservar nos seus arquivos documentação respeitante à CGD posterior a 4 de novembro de 2014, essa documentação diz respeito a decisões do BCE e o respetivo acesso rege-se por normas europeias. Nestas normas, que regulam o acesso aos documentos do BCE, é expressamente referido o seguinte, e passo a citar: «O BCE deve ter o direito de proteger os documentos trocados no âmbito da sua cooperação com os bancos centrais nacionais, (...)» — neste caso o Banco de Portugal — «(...) as autoridades nacionais competentes, as autoridades nacionais designadas e outras autoridades e organismos relevantes». Trata-se da primeira decisão de janeiro de 2015 (Decisão BCE/2015/1).

Só o BCE pode avaliar as condições em que um eventual acesso à documentação requerida pode, assim, ser facultado.

Por último, relativamente à sugestão, feita por esta Comissão, de realização de uma consulta em termos que preservem a confidencialidade da documentação, o Banco de Portugal considera que, em determinadas situações específicas e excecionais, devidamente justificadas, poderá existir

fundamento para tal consulta, como, aliás, sugeri na audição na COFMA (Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa), a propósito de uma situação de grave desinformação pública sobre o conteúdo de certos documentos anteriores ao Mecanismo Único de Supervisão. No caso concreto da CGD, e pelas razões que referi, a consulta de informação confidencial e as condições dessa consulta dependerá de uma apreciação do Banco Central Europeu.

Muito obrigado e estou à vossa disposição para responder a todas as questões.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado. Depois, o Sr. Governador faculta à Comissão uma cópia da declaração que acabou de fazer.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Já se encontra disponível no portal do Banco de Portugal.

O Sr. **Presidente**: — Obrigado.

Srs. Deputados, vamos, então, entrar na primeira ronda de perguntas. Julgo que é o Partido Socialista a começar.

Sr. Deputado Fernando Anastácio, tem a palavra.

O Sr. **Fernando Anastácio** (PS): — Sr. Presidente, Sr. Governador, em primeiro lugar, em nome do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, queria agradecer a sua disponibilidade para estar aqui connosco e colaborar com esta Comissão de Inquérito, na perspetiva de nos trazer os esclarecimentos que lhe forem possíveis no âmbito esta audição.

Ouvi atentamente a sua nota introdutória e, sinceramente, na sequência dessa mesma nota, a minha primeira tentação foi dizer ao Sr. Governador que, provavelmente, não tinha nada para lhe perguntar, porque

o Sr. Governador não terá nada para nos dizer, em conformidade com todos os enquadramentos, limitações e condicionantes que teve o cuidado de elencar na abertura da sua exposição inicial, nomeadamente na referência às competências e ao enquadramento do Banco de Portugal em todo este processo.

Contudo, vou fazer um exercício de procurar, através desta audição, trazer alguns factos para, se for possível pela parte do Sr. Governador, o esclarecimento de algumas dúvidas que atormentam, pelo menos, algumas bancadas parlamentares.

E começo, precisamente, por fazer ao Sr. Governador a seguinte pergunta: em algum momento teve oportunidade — se nos puder responder — de conversar com o Dr. António Domingues ou com algum membro do Governo sobre as condições ou pressupostos que estiveram na base do convite, digamos assim, ao Sr. Dr. António Domingues para presidir à Caixa Geral de Depósitos, bem como ao processo de recapitalização da Caixa Geral de Depósitos?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A resposta é simples: não. A única coisa que tive a ocasião de desejar ao Sr. Dr. António Domingues foi felicidades, no dia em que ele me comunicou que tinha aceite o convite, e, sabendo eu da importância basilar que tem a Caixa Geral de Depósitos no sistema, desejei-lhe felicidades como se deseja a qualquer presidente de um conselho de administração e deseja-se ainda mais felicidades quando a instituição é uma instituição basilar na estabilidade do sistema financeiro.

O Sr. **Fernando Anastácio** (PS): — Nesse momento em que teve a oportunidade de estar com o Sr. Dr. António Domingues e lhe desejei felicidades, pergunto-lhe também se o Dr. António Domingues teve a

oportunidade, de alguma maneira, de lhe transmitir as suas intenções e de lhe dizer ao que vinha, se podemos colocar assim a questão.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A única informação que recebi foi aquela que seria pertinente para o supervisor, que é a informação relativa ao plano de recapitalização que estava em curso — e não me deu detalhes —, e, em segundo lugar, os objetivos que tinha no sentido de dinamizar a instituição.

O Sr. **Fernando Anastácio** (PS): — O Sr. Dr. António Domingues teve a oportunidade de dizer à Comissão de Inquérito que, como questão prévia da aceitação do convite, o Governo português teria de diligenciar algumas reuniões, nomeadamente com o Banco Central Europeu, com a Direção-Geral da Concorrência e com o Sr. Governador do Banco de Portugal.

O Sr. Governador sabe se essas reuniões se realizaram?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Recebi o Sr. Dr. António Domingues no dia 19 de abril, data em que me informou que tinha sido convidado para o cargo de CEO (*chief executive officer*) da Caixa Geral de Depósitos.

Em 6 de junho de 2016, quando já era pública a sua renúncia ao lugar de Vice-Presidente do BPI, falou comigo e com o diretor de supervisão para informar que estava a trabalhar com a DG Concorrência num plano de recapitalização e que teria tido reuniões com a *chairwoman* do *supervisory board* e com um dos diretores, para apresentar as suas propostas e, além disso, para dizer que tinha contratado a McKinsey e um escritório de advogados para efeitos da preparação do plano de reestruturação que havia remetido para a DG Concorrência e que a DG Concorrência tinha a intenção de aprovar brevemente, de acordo com o que seria a sua perceção.

Voltei a receber, dois dias depois, o Sr. Dr. António Domingues, porque ele ficou surpreendido pelo facto de o Banco de Portugal ter partilhado a informação que resultava desta reunião, através do diretor de supervisão, com o Mecanismo Único de Supervisão. E eu tive de lembrar que falar connosco ou falar com o Mecanismo Único de Supervisão é o mesmo. Ou seja, nós recebemos a informação do que se passa ao nível do Mecanismo Único de Supervisão e o Banco de Portugal tem a obrigação de informar o Mecanismo Único de Supervisão.

Depois disso, no dia 1 de julho de 2016, voltei a recebê-lo, com o diretor de supervisão e com a minha colega, a Prof.^a Elisa Ferreira, agora para nos dar conta da sua intenção em matéria de constituição da equipa, para dar conta da evolução do processo com a DG Concorrência, para dar conta de que tinha a expectativa que rapidamente o processo fosse concluído, o que é normal para quem está a constituir equipa.

Depois disso, os contactos foram feitos essencialmente com os serviços e foram contactos próprios de quem está à espera da confirmação da autorização da equipa e da aprovação da alteração dos estatutos.

Obviamente que estes contactos também tiveram o envolvimento, como é natural, do Mecanismo Único de Supervisão, independentemente dos contactos que o próprio Mecanismo Único de Supervisão realizou a sós, o que é normal também.

Chamo a atenção para o facto de não haver uma oposição entre contactos conduzidos pela equipa de Frankfurt e a equipa do Banco de Portugal, porque fazem parte da mesma linha de comando, que tem como ponto de chegada o *supervisory board*, o conselho de supervisão, tem como ponto de chegada último o conselho de governadores e tem como hierarquia a comissão executiva do conselho de supervisão, que é composta, como sabem, por cinco ou seis membros do conselho de supervisão.

O Sr. **Fernando Anastácio** (PS): — Sr. Governador, posso concluir que, nessas reuniões, abordaram concretamente as condições em que seria feita, ou, pelo menos, em que o Sr. Dr. António Domingues se propunha fazer, a recapitalização da Caixa Geral de Depósitos?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Uma coisa é dizer que quer recapitalizar, outra coisa é explicitar as condições. O que nos foi comunicado é que estavam a elaborar um plano de recapitalização ou, melhor, para ser mais claro, um plano estratégico e de recapitalização e que o Estado iria negociar com a DG Concorrência, o que é natural porque era com a DG Concorrência que essa negociação tinha de ter lugar.

Enquanto manteve contactos com o Mecanismo Único de Supervisão e, a partir de determinado momento, quando nos deu conhecimento do próprio plano, passou também a dialogar com a equipa do Banco de Portugal que faz parte da equipa conjunta de supervisão. E quando digo «a equipa que faz parte» quero dizer que já não é possível criar uma dualidade entre as duas instituições, porque é uma única linha de comando.

O Sr. **Fernando Anastácio** (PS): — Percebendo a sua resposta, mas, já sem ir ao pormenor, há grandes linhas, digamos assim, de uma recapitalização.

Coloco-lhe uma questão em concreto: o Sr. Dr. António Domingues focou que pretendia construir o projeto de recapitalização num modelo que não fosse considerado ajudas de Estado?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Na fase inicial, antes da apresentação do plano estratégico e de recapitalização, não fomos a esse detalhe.

A preocupação do Dr. António Domingues, que, aliás, compreendo e percebo que é perfeitamente pertinente, era a de conseguir uma aceitação por

parte da DG Concorrência de uma recapitalização que não fosse considerada ajudas de Estado, isto é, que fosse assimilável a uma recapitalização por parte de um investidor privado padrão.

O Sr. **Fernando Anastácio** (PS): — Precisamente devido a essa questão do investidor privado padrão, coloco uma outra pergunta: tendo como pano de fundo essa percepção de que seria importante atuar como investidor privado padrão, não lhe foram focadas nenhuma questão relativamente aos termos em que iria exercer o mandato, nomeadamente quanto à natureza e estatuto do gestor ou à natureza e estatuto da Caixa Geral de Depósitos no quadro das empresas públicas?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Como eu disse na minha intervenção inicial, era uma matéria que não relevava das competências do Banco de Portugal, não foi discutida comigo. É natural que tivesse mencionado *en passant* — não era para discussão — a sua preocupação em não estar sujeito ao estatuto da empresa pública. Se o disse, foi *en passant* e, como lhe digo, não relevava do exercício das competências do supervisor, de tal forma que não consta das minhas notas.

O Sr. **Fernando Anastácio** (PS): — Sr. Governador, já foi aqui referida — e penso que até já é pública — a existência da carta que o Sr. Dr. António Domingues teria enviado, com um conjunto de documentos juntos, ao Sr. Ministro das Finanças. Admito, obviamente, que essa carta não seria para si e portanto não a teria. No entanto, como tem sido um tema de ampla comunicação e divulgação, pergunto-lhe o seguinte: conhece, de alguma maneira, o teor ou o quadro geral dessa carta?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não tenho conhecimento dessa carta, julgo que os serviços também não têm conhecimento dessa carta e não teriam de ter conhecimento porque se trata de uma relação entre o indigitado e futuro presidente do conselho de administração e o acionista. Ou seja, tem a ver com as relações de indigitação desse mesmo futuro presidente do conselho de administração.

O Sr. **Fernando Anastácio** (PS): — Posso concluir que o Sr. Dr. António Domingues nunca lhe deu conhecimento do teor das condições que estavam nessa carta?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Ficaria surpreendido se o fizesse, porque nenhum CEO vem dizer ao Banco de Portugal em que condições é que é contratado.

O Sr. **Fernando Anastácio** (PS): — Exatamente.

Tendo o Banco de Portugal responsabilidades no Mecanismo Único de Supervisão — neste caso concreto, não é a entidade responsável, é coadjuvante nesse mecanismo — e estando nós perante a necessidade de uma recapitalização, em que termos é que o Sr. Governador valoriza o teste do investidor privado enquanto requisito para que a Caixa pudesse ser recapitalizada fora do regime das ajudas de Estado?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — É claro que valorizo, como valorizo o teste do investidor privado que foi seguido nos casos da recapitalização precedentes e que deu lugar ao pagamento, no caso dos CoCo, de uma taxa de juro que estava muito acima das condições de mercado. E valorizo por duas perspetivas: pela perspetiva das exigências de rentabilidade e do plano estratégico e porque era o necessário para evitar um processo de ajudas de

Estado com as consequências que daí resultam em termos de aplicação do quadro legal existente.

O Sr. **Fernando Anastácio** (PS): — Tenho de concluir que, para si, na sua perspetiva, o seu cumprimento era essencial num sucesso da recapitalização da Caixa Geral de Depósitos.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não tinha de estar, não estive, nem nunca estamos, no quadro das negociações entre uma entidade financeira e a DG Concorrência. Como sabem, o interlocutor da DG Concorrência ao nível do Estado português é o Governo e dentro do Governo é o Ministério das Finanças.

Portanto, não sou capaz de tomar qualquer posição sobre a natureza do diálogo. O que posso dizer é que foi muito importante que a Caixa Geral de Depósitos tenha sido recapitalizada sem ter sido sujeita às medidas que decorreriam caso a recapitalização fosse considerada como uma ajuda pública, dado que isso tem consequências em termos de política de concorrência e em termos de enquadramento do plano estratégico.

O Sr. **Fernando Anastácio** (PS): — Sr. Governador, fazendo ainda um apelo à sua perceção, à sua especial sensibilidade e conhecimento de todos estes factos e às suas responsabilidades neste circuito e neste problema, faço-lhe uma pergunta concreta: na sua opinião, recorrendo a essa sua *expertise*, o Estatuto do Gestor Público existente no quadro jurídico português e o enquadramento da CGD na lei das empresas públicas eram, ou poderiam ser, considerados pela DG Comp óbices à passagem do teste do investidor privado a gestão da Caixa Geral de Depósitos?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Nunca tive a ocasião de falar com a DG Concorrência sobre esta matéria. Os sinais, aliás, são contraditórios. Como sabem, em matéria de autorização de recapitalização, uma das orientações da DG Concorrência é no sentido de limitar os vencimentos dos órgãos de administração, mas isso não significa necessariamente que eles também não estejam atentos ao mercado.

Portanto, não posso falar sobre matérias que não conheço. Não é que não as conheça teoricamente, não as conheço no sentido da aplicação prática e o que interessa, fundamentalmente, é a aplicação prática dos princípios que estão consignados nas regras estabelecidas.

O Sr. **Fernando Anastácio** (PS): — Temos de reconhecer que estávamos quase perante uma experiência recente relativamente às novas regras da concorrência quanto às normas da supervisão internacional.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não posso tomar posição sobre isso porque não sei sequer se a matéria da remuneração dos órgãos de administração foi objeto de interpelação por parte da DG Concorrência e de resposta por parte das autoridades nacionais. Não faço ideia se essa matéria era importante do ponto de vista da aprovação do plano estratégico.

O Sr. **Fernando Anastácio** (PS): — Não estava sequer a falar da questão da concorrência, estava mais a falar no estatuto do gestor ou no estatuto jurídico das empresas públicas. Foi mais nessa perspetiva.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sinceramente, não sou capaz de responder, embora me pareça que é muito pouco provável que a DG Concorrência tenha tomado posição sobre essa matéria. Mas não me vou pronunciar sobre

matérias que não acompanho e onde há uma dose muito grande de interpretação por parte do executante dessas mesmas normas.

O Sr. **Fernando Anastácio** (PS): — Sr. Governador, todos nós sabemos — já é público — que houve um período entre o endereçar do convite e, depois, um pequeno período de reflexão sobre a aceitação do convite por parte do Dr. António Domingues e, de seguida, um conjunto de trabalhos que foram desenvolvidos pelo Dr. António Domingues e pela equipa ou, pelo menos, pelos consultores que na altura coadjuvaram na preparação de tudo o que era necessário para que pudesse formalmente ser indigitado o conselho de administração.

Penso que até o Sr. Governador referiu que teriam sido enviados ao Banco de Portugal os *dossiers* relativamente à administração, em 27 de junho. Esta data está certa?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Há vários documentos e vários envios.

Há um primeiro envio e uma entrega que foi a do plano estratégico, entregue em papel, e que correspondia a uma primeira versão que teria sido, digo eu, discutida com a DG Concorrência e teria sido objeto de informação no Mecanismo Único de Supervisão, que, segundo as minhas datas, teve lugar no dia no dia 7 de junho. Nesta altura, o documento foi entregue a título informal.

Posteriormente, houve uma versão que foi entregue a 14 de julho, essa, sim, já formalmente entregue ao Banco de Portugal.

O Sr. **Fernando Anastácio** (PS): — O dossiê com a indigitação, inclusive, da equipa de administração também foi entregue nessa data, a 7 de junho?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A data de entrega do pedido formal de autorização dos membros do Conselho de Administração, segundo as minhas informações, foi no dia 22 de julho, e no dia 17 de agosto, isto é, quatro semanas depois, o Mecanismo Único de Supervisão autorizou esta equipa.

Portanto, no dia 22 de julho deu entrada no Banco de Portugal o referido pedido formal de autorização.

A entrada do pedido formal de autorização não significa que não tenha havido conversas anteriores, mas que não vinculavam o Banco de Portugal nem constituíam um pedido formal de autorização, sobre os perfis e as pessoas que o Sr. Dr. António Domingues tinha a intenção de convidar para o conselho.

O Sr. **Fernando Anastácio** (PS): — Não estranhou, se me é permitido pôr a questão nestes termos, uma dilação, digamos assim, entre o convite e a entrega formal da documentação?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A questão coloca-se nestes termos: segundo percebi da segunda conversa que tive com o Sr. Dr. António Domingues, ele tinha colocado condições para a aceitação do convite que tinham a ver com a aceitação do plano estratégico por parte da DG Concorrência, e a elaboração de um plano estratégico, pela sua própria natureza, toma tempo. Também tinha posto algumas condições que tinham a ver com o acionista, que, naturalmente, teriam de ser discutidas, e teria, naturalmente, de constituir uma equipa. E, dada a ambição que tinha em termos de constituição da equipa, teria de ter a aceitação da parte dos convidados, o que também não é fácil.

O Sr. **Fernando Anastácio** (PS): — Já sei a resposta que o Sr. Governador me vai dar, mas não resisto à tentação de lhe fazer a pergunta:

em algum momento houve alguma questão suscitada relativamente à idoneidade das pessoas que foram propostas para o Conselho?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — As questões de idoneidade são estritamente reservadas e, portanto, não posso aqui divulgar nada sobre essa matéria. O que lhe posso dizer é que as questões que se colocaram foram, basicamente, as respeitantes ao cumprimento dos princípios que estão estabelecidos na lei, nomeadamente de tempo disponível, acumulação de funções e questões relacionadas também com a ocupação dos lugares que estavam a ser previstos para o efeito.

O Sr. **Fernando Anastácio** (PS): — Nesta fase, onde já tínhamos o tal plano industrial, se é assim que se chama, aprovado, onde já havia não só umas ideias gerais mas uma perspectiva muito mais concreta, digamos assim, daquilo que seria o modelo e as condições do pedido de recapitalização, já nessa fase, o Sr. Governador teve em algum momento oportunidade de discutir isso com o Sr. Dr. António Domingues?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Como viu, os meus contactos com o Dr. António Domingues limitaram-se a estes momentos que sinalizei na carta de resposta ao Sr. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito.

No entanto, como é óbvio e como faz parte do meu entendimento da minha função, acompanhei todo o trabalho feito no quadro do Banco de Portugal e, portanto, fui acompanhando todos os contactos que foram feitos e as sucessivas versões do plano estratégico e de recapitalização desde a primeira, que entrou no dia 7 de junho, e a aquela que acabou por ser aprovada no final pela DG Concorrência, julgo que em março deste ano, mas que era praticamente igual àquela que já existia no final do ano de 2016.

O Sr. **Fernando Anastácio** (PS): — O Sr. Governador teve conhecimento, de alguma forma, de que havia um processo legislativo em curso concomitantemente com todo este procedimento relativo, por exemplo, às questões do Estatuto do Gestor Público?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, não tive. No entanto, sabia, porque isso tinha sido dito, como disse de forma lateral à conversa, pelo Sr. Dr. António Domingues que esperava que algumas limitações fossem ultrapassadas, não especificando quais.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, tem mais meio minuto. Passo a explicar: houve aqui um engano ao carregar no botão e foi registado o tempo consumido...

O Sr. **Fernando Anastácio** (PS): — Pois, eu estava a olhar para ali...

O Sr. **Presidente**: — Portanto, terá mais meio minuto e 15 segundos de tolerância, o que deve dar um total de 2 minutos.

O Sr. **Fernando Anastácio** (PS): — Vou seriar, então, as minhas questões.

Neste processo, encontrou ou apercebeu-se de alguma dificuldade na aprovação, por parte da DG Comp, do processo de recapitalização?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não nos podemos aperceber daquilo que não acompanhamos. Portanto, como não acompanhámos o processo de negociação, não podia aperceber-me de dificuldades.

Se me pergunta se é um processo que é difícil, é. É um processo difícil, do conhecimento abstrato que tenho de todos os processos. Deste processo

concreto não conheci os detalhes da negociação e, portanto, a única coisa que lhe posso dizer é que tive do lado do Dr. António Domingues, nos três encontros que tivemos, uma mensagem, diria, de avanço sem sobressaltos. No entanto, como é natural, isso é próprio de quem está bastante comprometido com o objetivo final.

O Sr. **Fernando Anastácio** (PS): — Quando e como teve conhecimento da renúncia do Dr. António Domingues ao cargo de administrador da Caixa Geral de Depósitos?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Quando nos foi comunicada, não tive conhecimento anterior.

O Sr. **Fernando Anastácio** (PS): — Comunicada por quem?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Tem de ser comunicada pela própria Caixa Geral de Depósitos, na medida em que se trata de um facto relevante para o supervisor.

O Sr. **Fernando Anastácio** (PS): — O Dr. António Domingues teve oportunidade de falar consigo após isso e, de alguma maneira, explicar as razões por que saía?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não tenho memória que isso tenha acontecido.

O Sr. **Fernando Anastácio** (PS): — Como o Dr. António Domingues, o Sr. Governador entende que, num quadro completamente concorrencial, a

regra e o regime a que estão sujeitos os bancos é suficiente, bastante, para proteger os interesses da Caixa?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Pedia-lhe para repetir, porque a sua questão tem uma subtileza que necessita de ser bem percebida.

O Sr. **Fernando Anastácio** (PS): — Num quadro completamente concorrencial, entende que a regra e o regime a que estão sujeitos a que estão sujeitos os bancos é suficiente? É suficientemente bastante para proteger os interesses da Caixa?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A Caixa é uma entidade pública que está sujeita a regras de supervisão e as regras de supervisão não foram feitas para proteger o supervisor mas para proteger o interesse público que está em causa.

Ao protegermos o interesse público, estamos a proteger a continuidade da instituição. Portanto, desse ponto de vista, essas regras são concordantes com o objetivo último que é o de salvaguardar a continuidade da Caixa.

Segundo, as questões relacionadas com a concorrência no mercado e com o maior ou menor grau de concorrência, diria, dentro do mercado são fatores de alerta e que antecipam problemas de perda de competitividade ou problemas estruturais de uma instituição.

Estar atento ao mercado e ao regulador é a melhor forma de assegurar a continuidade de uma instituição. Se são essas as regras a que se refere o Sr. Dr. António Domingues, acho que ele tem razão.

O Sr. **Fernando Anastácio** (PS): — Sr. Presidente, terminei, não tenho mais perguntas.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Moisés Ferreira.

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, em nome do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, queria cumprimentar o Sr. Governador do Banco de Portugal e agradecer a apresentação inicial que trouxe e que poupou já algumas perguntas que eu trazia, a primeira das quais sobre quando é que tinha sido informado e por quem do convite que endereçado ao Dr. António Domingues. Soubemos que foi no dia 19 de abril, pelo próprio.

Perguntava-lhe, então, se, nesta altura, o Dr. António Domingues, para além de o informar de ter sido convidado para CEO da Caixa Geral de Depósitos, o informou de mais alguma coisa, nomeadamente sobre a aceitação do convite.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Veio informar-me que tinha sido convidado e que tinha aceitado o convite. Se não o tivesse aceitado, não tinha sentido vir-me informar, a menos que fosse para me informar de que tinha uma espécie de capital de queixa. Não tinha sentido.

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — Informou-o também das reuniões que levou a cabo em março e em abril, nomeadamente com representantes do Governo, do BCE e do Mecanismo Único de Supervisão?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Nesse momento, disse-me que tinha um trabalho em curso e que tinha tido reuniões — julgo que não foi nessa reunião, mas na reunião de 6 de junho —, como é natural, com os representantes da DG Concorrência e do Mecanismo Único de Supervisão.

Como é natural também, não se podia apresentar a título individual nessas reuniões e não me surpreendeu que tivesse sido acompanhado,

apresentado ou introduzido pelo acionista, porque é isso que dá legitimidade para ter o diálogo e continuá-lo.

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — No dia 7 de abril, efetivamente, reuniu com o Mecanismo Único de Supervisão e com a DG Comp. Deduzo, então, que o Banco de Portugal, neste dia 7 de abril, não sabia dessa reunião.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Claro que não.

Nós tomámos conhecimento da indigitação, julgo, pela imprensa. Não sei bem se o artigo do *Expresso* saiu antes ou depois da visita que tive no dia 19 de abril. Julgo que foi a precipitação das notícias e, por outro lado, o facto de estar fora do País, que o levou a não poder comunicar ou, então, a comunicar muito em cima da notícia.

Teria agora de estar a ver outro tipo de calendário e de cronograma, mas o que lhe posso dizer é que em 19 de abril recebi, com todo o gosto, o Sr. Dr. António Domingues, que me comunicou que tinha sido convidado e que estava a empreender os trabalhos no sentido de concretizar essa possibilidade.

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — O Mecanismo Único de Supervisão não informou o Governador do Banco de Portugal da reunião tida no dia 7 de abril com o Dr. António Domingues sobre um plano de recapitalização para a Caixa?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — O Mecanismo Único de Supervisão tem vários níveis e vários níveis técnicos. Há níveis técnicos que dificilmente se relacionam com a cúpula do Mecanismo Único de Supervisão e muito menos com o Governador de um Banco Central, que ainda está acima.

Portanto, é natural que tivesse encaminhado o seu trabalho da forma que lhe competia, que é dentro da estrutura do Mecanismo Único de Supervisão.

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — Tendo em conta que o Dr. António Domingues, no dia 19 de abril, quando o informou de que tinha sido convidado para CEO da Caixa, ainda era administrador do BPI e continuou a ser até ao dia 30 de maio, quando apresentou oficialmente a sua renúncia ao cargo, o que é que o Sr. Governador lhe disse e que medidas sugeriu que se colocassem em prática para evitar conflitos de interesses ou o possível acesso a informação privilegiada por parte de alguém que ainda era administrador de um banco concorrente à Caixa Geral de Depósitos?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — É uma matéria que está claramente tipificada. Primeiro, só teria sentido colocar essa questão se tivesse conhecimento de que havia alguma questão que tivesse a ver com o supervisor.

Primeira questão: a existência de um convite a alguém, a uma personalidade que faz parte dos órgãos de administração de uma outra, significa que a entidade que tem o contrato de trabalho e é a entidade patronal da pessoa que foi convidada tem, de acordo com a lei, um direito de observância de princípios que estão claramente estabelecidos no Código das Sociedades Comerciais e que são os princípios de lealdade e de informação.

Como era público, aliás, através da imprensa, que o Dr. António Domingues tinha sido convidado e como não houve nenhuma reclamação da parte da entidade patronal do Dr. António Domingues, apesar de ele ser administrador, vice-presidente, isto significa que aceitou esse papel.

Isso está claramente dito na lei e, portanto, o que acontece é que, nesse capítulo, o Dr. António Domingues poderia ser objeto de uma objeção por

parte do BPI, que era onde ele prestava serviço, dado que tem um dever de lealdade para com a sociedade em que exercia funções. No entanto, a sociedade em que exercia funções não está obrigada a impedi-lo, nem tem necessariamente uma limitação, desse ponto de vista. Se não agiu, se não tomou medidas, foi porque considerou natural e não considerou que havia qualquer risco do ponto de vista dos deveres que estão previstos na lei. Aliás, o RGICSF (Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras) também prevê o mesmo tipo de obrigação.

A única questão que se coloca, do ponto de vista do RGICSF, é que a pessoa em causa não pode, quando está numa situação destas, veicular ou revelar informações sobre factos ou elementos que respeitam à vida da instituição onde está, de onde é originário e onde se encontra a prestar serviço. O que significa que, relativamente à questão do conflito de interesses, há duas vertentes: há a vertente Caixa Geral de Depósitos e há a vertente BPI. A vertente Caixa Geral de Depósitos está ultrapassada pelo facto de ter sido o acionista, ele próprio, a fazer o convite. A vertente BPI está ultrapassada a partir do momento em que o supervisor não tem conhecimento de que a entidade a que o Dr. António Domingues estava vinculado tivesse manifestado qualquer tipo de oposição, porque, caso contrário, aí sim, é que se colocava um problema de lealdade para com a instituição.

Do nosso ponto de vista, o que estava aqui em causa era o chamado segredo de negócio. A instituição de origem não considerou que o segredo de negócio estivesse a ser violado e o acionista da instituição de chegada, ele próprio, é que legitimou a conversa e o diálogo sobre a passagem de uma instituição para outra.

Portanto, do nosso ponto de vista, o supervisor não teve nenhuma indicação de que a instituição de partida tivesse considerado que havia qualquer violação ao segredo de negócio, e muito menos ao segredo a que

está vinculado ao abrigo do RGICSF, que tem a ver com a divulgação de informações relacionadas com a instituição onde presta serviços.

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — Na altura, não lhe pareceu necessário algum tipo de intervenção por parte do Banco de Portugal, apesar de o Dr. António Domingues ainda não ser administrador da Caixa? Podia ter aceitado o convite mas ainda não o era, tal só aconteceu no dia 31 de agosto.

Apesar de ter aceitado o convite e já estar a trabalhar num plano de recapitalização, já estar a reunir com entidades europeias, com vista a esse plano de recapitalização e continuar, mesmo assim, com um vínculo laboral, até 31 de maio, com uma outra entidade financeira, não lhe pareceu que houvesse margem para qualquer intervenção do Banco de Portugal?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Faço notar que o Banco de Portugal só tomou conhecimento dos trabalhos concretos já depois do Sr. Dr. António Domingues se ter desvinculado, no dia 31 de maio, do BPI.

Faço notar, também, que a responsabilidade por essa avaliação, se houvesse qualquer risco, cabia ao supervisor, que é o Mecanismo Único de Supervisão.

Faço notar, ainda, que cabia à instituição de partida sinalizar qualquer dificuldade, se entendesse que havia qualquer risco associado ao não-cumprimento daquilo que está previsto no Código das Sociedades Comerciais e que está previsto também no Regime Geral das Instituições de Crédito.

Como não houve nenhuma sinalização, nem o Banco de Portugal, nem, sobretudo, o BCE tiveram qualquer elemento que indiciasse alguma irregularidade, não podiam, de forma nenhuma, atuar. Reparem que o supervisor só tem de atuar no que diz respeito ao risco ou à evidência de uso de informação que está protegida pelo segredo bancário, certo?

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — Só para deixar claro: o Dr. António Domingues, na conversa que teve consigo no dia 19 de abril, em que lhe disse que foi convidado para presidente da Caixa e que tinha aceitado, em nenhum momento lhe disse que, mesmo assim, continuava ainda a ser administrador do BPI, que continuava a ter um vínculo com o BPI?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, o facto de ser convidado e ainda não se ter desvinculado do BPI não tinha, desse ponto de vista, do ponto de vista da supervisão, nenhuma consequência, a menos que houvesse evidência de que tinha sido violado o conjunto de regras a que está submetido, quer do ponto de vista do Código das Sociedades Comerciais, e aí é a instituição de partida que tem de tomar posição, quer do ponto de vista do Regime Geral das Instituições de Crédito, e aí seríamos nós que teríamos de tomar posição — quando digo nós, não é o Banco de Portugal, é o Mecanismo Único de Supervisão do qual fazemos parte.

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — Percebi isso, mas o que lhe perguntava era se o Dr. António Domingues o informou que, apesar de já ter aceitado o convite para liderar a Caixa, continuava com um vínculo ao BPI.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Vejamos: para mim, era evidente que ele ainda continuava vinculado ao BPI, porque não tinha sido feita nenhuma comunicação ao mercado de que ele se tivesse desvinculado.

Como sabe, qualquer saída dos órgãos de administração de uma empresa cotada implica uma comunicação ao mercado, nomeadamente à CMVM (Comissão do Mercado de Valores Monetários), como aconteceu, aliás, no dia 31 de maio.

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — Sim, mas ainda há pouco o Sr. Governador disse que só tomou conhecimento de que o Dr. António Domingues continuava vinculado ao BPI depois de se saber isso publicamente, portanto, só em maio.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, acho que o BE interpretou mal.

O que disse foi que os documentos que nos foram entregues, foram-no depois de estar desvinculado do BPI, ou, melhor, ter já renunciado ao lugar de vice-presidente do BPI. No entanto, daí não pode inferir que esses documentos sejam, em si mesmos, um indício de violação de deveres — o dever de lealdade, previsto no Código das Sociedades Comerciais, e o dever de preservação de segredo relativamente à informação que detinha do BPI — e que não houvesse legitimidade, da parte do Dr. António Domingues, para trabalhar sobre o novo projeto, a partir do momento em que tinha sido o acionista do novo projeto, o acionista único, que o tinha convidado e, automaticamente, o legitimou.

Aliás, legitimou tanto mais que o acompanhou em contactos, tanto em Bruxelas, como em Frankfurt. Acompanhou, mas não posso agora exprimir se é acompanhamento físico; de qualquer forma, ninguém se apresenta de forma completamente, diria, não introduzida, não recomendada, não legitimada, junto das instituições. O Sr. Deputado não pode chegar a Frankfurt e dizer: «fui agora convidado para ser o presidente de uma dada instituição». Ninguém lhe abre a porta se não houver documentação que comprove que a entidade que tem legitimidade para fazer o convite lhe endereçou o convite. E o mesmo rege a Concorrência.

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — Compreendo isso. Estava a tentar antes compreender qual era o acompanhamento que o Banco de Portugal tinha feito a todo o processo.

Mas gostava de passar para um outro assunto, que tem a ver já com as reuniões de junho.

Disse o Sr. Governador que a notificação formal ao Banco de Portugal dos nomes para constituição do Conselho de Administração da CGD foi feita no dia 22 de junho. Houve, ainda assim — e já o disse, também —, reuniões anteriores, onde esteve inclusivamente presente o Sr. Governador, e reuniões com o Dr. António Domingues, no dia 6 de junho, no dia 16 de junho e no dia 21 de junho. Portanto, todas estas anteriores à indicação, à notificação formal, e em algumas delas estiveram presentes também membros do BCE.

Gostava que nos pudesse explicar, com mais pormenor do que fez há pouco, quais os assuntos e o conteúdo destas reuniões.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Estas reuniões tiveram por objetivo, no meu caso, sobretudo fazer um ponto de situação de como estava o processo de constituição da equipa, da alteração dos estatutos e, em certa medida, do plano estratégico.

Como imagina, é mesmo um sobrevoos que se faz, numa reunião desta natureza. As reuniões com as nossas equipas foram em função da natureza das equipas que participavam nas reuniões.

As reuniões com as equipas tinham a ver com a autorização dos novos membros do Conselho de Administração, o que teve a ver, necessariamente, com a verificação do preenchimento de condições para a sua nomeação.

As reuniões com a equipa que se ocupa da verificação e da autorização da alteração estatutária tem a ver com a aceitação, ou não, do modelo estatutário em função das boas práticas de governação.

As reuniões com os colegas que se ocupam da parte prudencial tiveram a ver, fundamentalmente, com a verificação de que o plano estratégico cumpria também os requisitos prudenciais e não apenas os requisitos da DG

Concorrência, porque se tratava de saber como evoluíam os rácios prudenciais ao longo do tempo.

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — E foi nestas reuniões, creio que foi o que disse na sua intervenção inicial, que o Dr. António Domingues informou que estaria a ser assessorado por uma consultora, no caso a McKinsey, e por uma sociedade de advogados?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Nunca fez segredo do facto de estar a trabalhar com uma equipa de assessoria na preparação dos dossiês, quer o dossiê da alteração estatutária, que é um trabalho de natureza jurídica exigente, quer a elaboração de um plano estratégico, que é também um trabalho exigente, do ponto de vista económico, financeiro e bancário.

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — Alguma vez, nestas reuniões, foram abordadas as alterações legislativas que a sociedade de advogados estava a tentar fazer, nomeadamente para excluir os administradores da Caixa do estatuto de gestor público?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Comigo não foi e pude verificar que, pelas informações de que disponho, os meus colegas também não foram informados.

A questão só veio a ser matéria falada — e mesmo assim lateral, porque não é da nossa competência — quando se tornou pública a questão, já no final de novembro, e entre colaboradores do Banco de Portugal e o próprio Dr. António Domingues. Mas, como lhe digo, não tínhamos, nem temos, de nos pronunciar sobre as condições contratuais dos administradores a partir do momento em que elas não põem em causa nem a boa governação, nem a continuidade da instituição.

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — Nunca foi abordado a que título é que a McKinsey estava a assessorar o Dr. António Domingues, ou seja, se tinha sido contratada por ele próprio, se tinha sido contratada pelo acionista Estado, se tinha sido contratada pela Caixa Geral de Depósitos?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — É uma matéria que não relevava das minhas preocupações de autoridade prudencial.

Já agora, permita-me esclarecer, porque encontrei, entretanto, o documento: a comunicação da demissão do Sr. Dr. António Domingues ao Banco de Portugal foi feita pela CGD, como era natural — como já disse —, no dia 25 de novembro, que remeteu a carta que o Dr. António Domingues tinha remetido ao Presidente do Conselho Fiscal da CGD, no dia anterior, ou seja, 24 de novembro, o que é canónico, porque quem comunica é a instituição e quem, dentro da instituição, recebe o pedido de demissão, em princípio, é a entidade que tem a função e que, neste modelo, era o Conselho Fiscal.

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — Além destas reuniões de junho e de julho, realizou-se uma outra, no dia 30 de agosto, na véspera da tomada de posse. Gostava de lhe perguntar qual foi o conteúdo desta reunião.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A reunião na véspera da tomada de posse, como imagina, é a reunião em que se deseja a maior sorte a quem vai tomar posse e em que quem vai tomar posse nos comunica que se consuma aquilo que era o seu projeto. É uma reunião, fundamentalmente, de cortesia, nunca é uma reunião de trabalho.

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — Não foi abordada nesta reunião a decisão do BCE de não admitir oito nomes que tinham sido propostos para a Administração da Caixa Geral de Depósitos, uma decisão tomada no dia 17 de agosto?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, essas são matérias que vão sendo discutidas no processo de ajustamento entre quem está a propor a equipa e as equipas do Mecanismo Único de Supervisão (MUS), incluindo as do Banco de Portugal, é um ajustamento progressivo em função das condições que têm de preencher.

Atenção que não se pode inferir do facto de alguns nomes não terem sido admitidos que há aqui qualquer problema de idoneidade. O que pode haver é um problema de acumulação de cargos, ou outros problemas, o que significa que não permite satisfazer aqueles que são os requisitos que estão estabelecidos na lei.

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — Por causa desta questão da acumulação de cargos, em nenhuma destas reuniões foi abordada uma proposta para uma alteração legislativa que pretendia responder exatamente a isto e permitir a acumulação de cargos destes administradores?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, é importante notar que a questão da disponibilidade e a questão da adequação são matérias que estão consagradas, uma no Regulamento do MUS e a outra na legislação nacional. Nunca passou pela cabeça de ninguém que fossemos agora alterar o RGICSF e o Regulamento do Mecanismo Único de Supervisão numa abordagem — eu diria — *tailor-made*, numa abordagem por medida. Isso nunca esteve em questão e nunca foi essa a questão.

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — Que passou pela cabeça de alguém, passou, aliás, até há declarações públicas sobre o assunto, sobre a alteração do RGICSF. Aquilo que lhe perguntava era se essa ideia, que passou pela cabeça de alguém — há, aliás, uma proposta de alteração legislativa muito material nesse sentido —, alguma vez foi discutida com o Governador do Banco de Portugal, ou não.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — O Governador do Banco de Portugal não teve conhecimento de nenhuma proposta legislativa neste domínio.

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — Passava, então, para a reunião de dia 28 de novembro — esta, já depois da carta de demissão do Dr. António Domingues —, novamente para lhe perguntar o que é que foi discutido nesta reunião, em concreto.

Estiveram os dois, o Sr. Governador e o Dr. António Domingues, presentes nesta reunião. O que é que foi abordado?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Posso ler-lhe as minhas notas.

O Sr. Dr. António Domingues deu nota do andamento dos trabalhos para a aprovação do plano estratégico e da capitalização da Caixa, das dificuldades que tinha encontrado, dos valores das imparidades e outros custos e dos impactos nos rácios de capital, dos contactos com a supervisão e da evolução da colocação dos instrumentos de *additional tier 1*, ou seja, dos instrumentos colocados no mercado.

Deu ainda algumas notas sobre a evolução da discussão pública que estava a ser travada em torno da questão da declaração de rendimentos. Foi a primeira vez que o fez, aliás, mas nunca referindo a questão senão a título de informação, mais nada. Aliás, nem teria de nos informar sobre tal matéria,

porque não somos parte no processo de decisão, nem devemos, nem temos, de tomar posição sobre essa matéria.

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — Das dificuldades do processo de recapitalização que foram abordadas, houve alguma que tenha merecido especial relevância por parte do Dr. António Domingues?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Julgo que a grande preocupação do Sr. Dr. António Domingues — como foi, aliás, a preocupação do Sr. Dr. Paulo Macedo, depois — era a colocação junto de investidores privados do montante *additional tier 1* que era requerido pela DG Concorrência para efeitos de aprovação do plano estratégico e de recapitalização. E é natural que se pergunte se há mercado, se há investidores, se há condições.

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — Sobre razões para a demissão, alguma coisa foi abordada nesta reunião?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, não tenho... A esta distância, as minhas notas não dizem isso.

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — Uma vez que disse que uma das questões abordadas nesta reunião de dia 28 de novembro foi a questão das imparidades, aproveitava para lhe fazer algumas perguntas rápidas sobre este assunto.

Houve, realmente, um aumento substancial das imparidades em 2016, comparativamente a 2015, e esse aumento deve-se — julgo eu, mas pergunto-lhe se assim é — a uma revisão metodológica da mensuração de imparidades que foi levada a cabo pela Caixa Geral de Depósitos. Isto quer dizer que, no passado, os exercícios transversais, por exemplo, a que a Caixa

foi submetida se mostraram insuficientes ou incapazes de detetar ou de reconhecer imparidades?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não. O que tem de se perceber é o seguinte: as imparidades são decididas pelo Conselho de Administração, de acordo com uma metodologia estabelecida, são confirmadas pelo Conselho de Auditoria ou pelo Conselho Fiscal, conforme os casos, são, depois, confirmadas também pelo auditor externo e têm de ser consistentes ao longo do tempo.

A primeira questão que se coloca é a de saber qual é a perspetiva da instituição relativamente à alienação desses ativos, se os conserva até à maturidade; a segunda é a de saber qual é a perspetiva que a instituição tem sobre a alienação dos colaterais, se os conserva até à maturidade; e a terceira é a de saber qual é a ambição que a instituição tem em matéria de provisionamento.

Isto significa que há um mínimo de provisionamento, que é a aplicação de uma lógica de *going concern*, ou seja, de continuidade dos ativos no balanço, de valorização dos colaterais nessa perspetiva, e, a partir desse mínimo, as instituições podem ser mais ambiciosas ou mais exigentes consigo próprias, sabendo que mais exigência ou mais ambição significam maior consumo de capital, porque as imparidades consomem capital. Portanto, é normal que as instituições façam uma avaliação judiciosa de quando querem ou não ser mais ambiciosas do que aquilo que as regras contabilísticas impõem.

O que a Caixa fez até 2015, e que levou à aprovação das respetivas contas pelo auditor externo, foi a aplicação de uma metodologia de cálculo de imparidades que é aceite e que está correta do ponto de vista do supervisor. O que fez a partir daí foi uma alteração da metodologia, no sentido de apostar numa venda acelerada de ativos, ou numa disposição

acelerada desses ativos, com a consequente aceitação das perdas correspondentes, o que também é legítimo do ponto de vista do supervisor, desde que tenha o capital necessário para absorver as correspondentes imparidades. A consequência disso é que, uma vez que a instituição transitou de uma metodologia para outra, ela vai ser chamada a manter a metodologia no futuro, de forma consistente.

De resto, se forem ver a nota que foi produzida pelo auditor, pelo novo auditor, sobre as imparidades registadas, ela é muito elucidativa. É muito significativo que ele diga o seguinte: «Foi assumida uma estratégia de desinvestimento mais acelerada para estas exposições, que teve impactos, entre outros, na valorização de colaterais de crédito e de imóveis recebidos em dação, em pagamento, e na determinação de imparidade para um conjunto de créditos em que foi adotada uma perspetiva de venda e não de espera até maturidade. Na realização destas estimativas, o órgão de gestão considerou ainda alguns critérios de determinação de imparidade e classificação de créditos definidos em documentos recentes do BCE e da Autoridade Bancária Europeia. As alterações de expectativas, intenções e pressupostos que lhe estiveram subjacentes contribuíram significativamente para o aumento do volume de provisões e perdas por imparidade de crédito e outros ativos registadas no exercício de 2016 e que totalizaram 3 016 942 000 €» — portanto, 3000 milhões de euros.

De resto, isto está na apresentação de contas, na aprovação de contas, e significa que o novo auditor externo considerou que houve uma alteração de metodologia e que essa alteração de metodologia tinha levado a uma aceleração de registo de imparidades relativamente a estes ativos, na medida em que se antecipou o horizonte de venda ou de alienação e, automaticamente, as perdas associadas a esse facto.

Isto é perfeitamente natural, é uma prerrogativa do Conselho de Administração, e não é a autoridade de supervisão que vai censurar um

provisionamento adicional. Desde que o provisionamento mínimo que tem de ser garantido esteja estabelecido, o provisionamento adicional é uma ambição que é própria de quem tem o capital necessário para o fazer, e o Conselho de Administração tinha o capital necessário para adotar esta perspectiva de provisionamento, portanto, um desinvestimento mais acelerado neste tipo de ativos.

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — Sr. Presidente, queria colocar uma última questão ao Sr. Dr. Carlos Costa.

No dia 7 de setembro, o Dr. António Domingues informa o restante Conselho de Administração da Caixa que — e cito da ata dessa reunião — solicitou ao Sr. Governador do Banco de Portugal que o supervisor assumisse a liderança das auditorias referidas, não tendo obtido ainda resposta. Estamos a falar de uma auditoria que foi referida, que foi aprovada em Conselho de Ministros, e que incidiria sobre os atos de gestão na Caixa Geral de Depósitos desde o ano de 2000 até ao ano de 2015.

Em novembro do mesmo ano, uma carta do Ministro das Finanças para António Domingues, ainda Presidente da Caixa, lembra esta mesma resolução e volta a dizer que é necessário que se encetem junto do Banco de Portugal todas as diligências para que tal aconteça.

No entanto, nada aconteceu. E eu perguntava ao Sr. Governador do Banco de Portugal porque é que, mesmo estando a Caixa Geral de Depósitos, mesmo estando o acionista Estado, através do Governo, a solicitar uma auditoria aos atos de gestão da Caixa Geral de Depósitos, o supervisor, o Banco de Portugal, não fez essa mesma auditoria.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Faço quatro notas: a primeira é que uma auditoria especial — que é do que se trata aqui — é determinada e é feita sempre que estão preenchidos os requisitos previstos na lei, o que não era o

caso; a segunda é que a entidade que podia determinar esta auditoria especial, se houvesse factos para o fazer, era o Mecanismo Único de Supervisão, dado que estamos perante uma instituição significativa; a terceira é que o acionista, e a Assembleia Geral de um banco, não está impedido de solicitar uma auditoria independente à gestão do banco de que é acionista e não precisa do supervisor para o efeito; a quarta é que os resultados dessa auditoria podem ser depois chamados pelo supervisor, se considerar que dessa auditoria resultou matéria que releva da área de supervisão.

Portanto, tenhamos consciência de que não é o acionista que determina o supervisor, o supervisor autodetermina-se em função daquilo que está previsto em termos de desencadeamento de auditorias especiais, que normalmente são resultado de trabalho inspetivo anterior, porque se trata de aprofundamento de matérias que exigem esse aprofundamento. E, mais, é preciso também reconhecer que as auditorias especiais são uma prerrogativa que está contemplada na legislação portuguesa, não está contemplada no Regulamento do Mecanismo Único de Supervisão, mas o Mecanismo Único de Supervisão, no limite, poderia acionar, dado que a legislação portuguesa continua a fazer parte do acervo de legislação aplicável no quadro do Mecanismo Único de Supervisão.

O Banco de Portugal explicou isto muito bem na carta que enviou à Caixa Geral de Depósitos, dizendo que a sua competência em matéria de auditorias especiais às instituições supervisionadas se encontra prevista e limitada pelo artigo 116.º, n.º 2, do RGICSF e que, ao abrigo desta disposição, o Banco de Portugal está habilitado a exigir a realização de auditorias *ad hoc* por uma entidade independente exclusivamente para fins de supervisão prudencial.

A natureza do instrumento e a sua finalidade não se compaginam com aquelas que eram visadas, o que não retira nenhuma legitimidade ao acionista para determinar a realização de uma auditoria, não é isso que está em causa.

São objetivos diferentes, um é o objetivo e a função do acionista, o outro é a função de supervisão e o objetivo do supervisor.

Pode acontecer que o acionista tenha detetado, em matéria de auditoria promovida por si próprio, factos que o supervisor venha a chamar a si e tem o direito de chamar a si essa auditoria.

Chamo a atenção também que uma auditoria promovida por um acionista, mesmo que seja acionista único ou uma Assembleia Geral — porque tem de passar sempre por uma Assembleia Geral —, não afasta o dever de sigilo bancário, ou seja, não permite divulgar factos relativos a clientes dessa instituição. E nem é seguro — eu diria até que não é possível, mas deixaria a discussão para os juristas — que o acionista possa ter conhecimento de factos relacionados com clientes da instituição. Mas isso é outra questão que tem de ser remetida para os nossos juristas e há tantos e bem qualificados para abordar essa questão.

Portanto, temos de ter consciência que o dever de sigilo bancário também condiciona o poder de auditoria de uma Assembleia Geral sobre uma instituição financeira, nomeadamente quanto às matérias que lhe podem ser depois transmitidas. Pode apurar factos, mas há factos que, depois, não podem ser transmitidos porque estão cobertos pelo princípio do sigilo bancário.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Governador.

Tem a palavra a Sr.^a Deputada Vânia Dias da Silva.

A Sr.^a **Vânia Dias da Silva** (CDS-PP): — Sr. Presidente, quero começar por cumprimentá-lo e também ao Sr. Governador do Banco de Portugal e agradecer, em nome do Grupo Parlamentar do CDS, a colaboração com esta Comissão de Inquérito, o que já não é a primeira vez.

Já muitas perguntas foram feitas e muitas respostas aqui foram dadas pelo Sr. Governador, mas gostava de começar por uma afirmação que fez ainda há pouco dizendo que «não havia passado pela cabeça de ninguém» — qualquer coisa como isto — «que a legislação tivesse sido feita por medida». Gostava de lhe dizer, Sr. Governador, que passou pela cabeça de muitas pessoas. Só não sabemos se foi só pela cabeça do Sr. Dr. António Domingues e do Governo ou se também do BCE e do Governo.

E digo-lhe isto porquê, Sr. Governador? Porque já em maio de 2016, depois de o Dr. António Domingues ter aceite publicamente o cargo, há uma troca de correspondência entre a Sr.^a Chefe do Gabinete do Sr. Secretário de Estado Adjunto e das Finanças e a DGTF (Direção-Geral do Tesouro e Finanças), que depois culmina no envio do Sr. Secretário de Estado para o Sr. Dr. António Domingues, em que, e cito, a Sr.^a Chefe do Gabinete pede à DGTF «que habilite aquele Gabinete com informação acerca das diligências que se afigurem necessárias para que a Caixa Geral de Depósitos deixe de estar abrangida pelo Estatuto do Gestor Público, para que se dê corpo às exigências regulatórias formuladas pelo BCE». Isto está nos documentos, nos poucos documentos que aparentemente não são sigilosos, nesta Comissão.

A primeira pergunta que lhe fazia, Sr. Governador, era se tem conhecimento de quais são essas exigências. Que exigências regulatórias tem o BCE que exigiam a alteração do Estatuto do Gestor Público?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr.^a Deputada, não tenho conhecimento e duvido que tenha havido qualquer tipo de exigência nesse domínio e os meus juristas que acompanham o Mecanismo Único de Supervisão mais intensamente do que eu faço, embora eu dedique muito tempo como imaginam, não me assinalaram, e parece-me que isso é exatamente um ponto em que se aplica o chamado princípio da subsidiariedade.

É uma questão interna, nacional, que não condiciona de forma nenhuma a decisão do Mecanismo Único de Supervisão.

A Sr.^a **Vânia Dias da Silva** (CDS-PP): — De facto, não faria muito sentido que, sendo o Banco de Portugal o coadjuvante e o cooperante do Mecanismo Único de Supervisão, em Portugal, não tivesse conhecimento de uma exigência, uma alteração que o BCE entenderia dever fazer-se na legislação portuguesa.

Obviamente, não faz muito sentido e, portanto, comprova a tese de que houve aqui um acordo, neste sentido, entre o Sr. Dr. António Domingues e o Governo, porque caso contrário não se explica como é que o Governo pede a uma direção-geral isto mesmo. Como é que se explica que se invoque aqui o BCE se o Banco de Portugal não tem conhecimento?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr.^a Deputada, sobre isso não me posso pronunciar porque não conheço. Só o autor da carta é que podia iluminar o espírito com que a escreveu.

Protestos do Sr. Deputado do PS João Galamba.

A Sr.^a **Vânia Dias da Silva** (CDS-PP): — O *e-mail* diz BCE não diz DG Comp e estou a citar, pelo que tenho de ser correta.

Ainda nesta matéria, Sr. Governador, haverá, então, aqui alguma incompatibilidade ou alguma incongruência com o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras? Pergunto isto porquê? Será que o Estatuto do Gestor Público e as obrigações declarativas vigentes à época dos factos a que nos reportamos seriam incompatíveis com o Regime Geral das Instituições de Crédito?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr.^a Deputada, eu não vejo que haja incompatibilidade.

De resto, como sabe, do ponto de vista da transparência das condições contratuais dos conselhos de administração, a legislação evoluiu muito no sentido de exigir, por exemplo, que os relatórios anuais tenham uma menção a essa matéria, nomeadamente aos montantes de remunerações pagas aos membros do conselho, o que significa que é uma evolução no sentido da transparência.

A Sr.^a **Vânia Dias da Silva** (CDS-PP): — Portanto, conclui o Sr. Governador que nenhum instrumento legal português, destes que mencionei, tinha de ser alterado por exigência do BCE?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr.^a Deputada, eu estou a ser ouvido como Governador e não como perito legal e não sou jurista.

O que lhe digo é que, do nosso ponto de vista, não era uma questão de supervisão. Podia ser uma questão de ordenamento jurídico interno, mas isso não é uma questão de supervisão. Não colidia ou não resultava de uma questão de supervisão.

A Sr.^a **Vânia Dias da Silva** (CDS-PP): — Muito bem.

Então, se não havia aqui, de facto, nenhuma exigência que lhe fosse dada a conhecer, gostava de passar para outra questão.

Há pouco, o Sr. Governador disse-nos que reuniu pela primeira vez com o Sr. Dr. António Domingues a 19 de abril. Na última audição, o Sr. Dr. António Domingues disse-nos também que a 16 ou a 17 de abril tinha reunido com o Sr. Governador e mencionou que, nessa altura, o Sr. Governador «lhe deu todo o apoio» — estou a citar — e «tinha explicado ao Sr. Governador tudo o que tinha feito até então».

Há pouco, o Sr. Governador disse-nos que era natural que, *en passant*, o Sr. Dr. António Domingues lhe tivesse falado dos pressupostos essenciais para a sua contratação e depois, mais à frente, já noutra resposta, o Sr. Governador disse que o Sr. Dr. António Domingues terá referido limitações mas que não referiu quais.

Mantém que, nessa reunião, não lhe foi dado conhecimento, por parte do Sr. Dr. António Domingues, de nenhum destes pressupostos?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Primeiro: foi uma reunião que não durou mais de 10 minutos. Em 10 minutos não se permitem grandes aprofundamentos de matérias.

Segundo: foi uma reunião que permitiu ao Dr. António Domingues exprimir a sua preocupação em criar condições favoráveis para o seu próprio sucesso à frente da Caixa Geral de Depósitos. Obviamente, a primeiro era um plano estratégico, a segunda era uma recapitalização e a terceira era uma equipa à altura da sua ambição. Portanto, foi isto, basicamente, que transmitiu.

É preciso perceber que, na época, o Banco de Portugal estava preocupado com a demora da substituição do Conselho de Administração que tinha cessado funções. Portanto, a vinda do futuro CEO, ou do indigitado CEO, ao Banco de Portugal para comunicar que tinha sido convidado e tinha sido aceite, e tendo ele um *curriculum* que correspondia àquilo que se esperaria para a função, a única coisa que o Governador do Banco de Portugal tem de desejar, nessa altura, é que a pessoa tenha sucesso, que complete essas tarefas — a tarefa de elaboração de um plano estratégico, a aprovação pela DG Concorrência e a apresentação de uma equipa que preencha os requisitos — e que, obviamente, encontre o espaço de manobra para levar a Caixa Geral de Depósitos a bom porto.

Numa reunião de 10 minutos dificilmente se consegue muito mais do que isso. E, atenção, a reunião não foi curta porque eu estivesse com limitações de tempo, foi-o, porque foi uma reunião de cortesia, para me comunicar que tinha disso convidado e estava a trabalhar para assumir o lugar de presidente da Caixa Geral de Depósitos.

A Sr.^a **Vânia Dias da Silva** (CDS-PP): — O Sr. Dr. António Domingues disse-nos que foi nessa reunião que lhe deu conta que tinha já reunido com o BCE e com a DG Comp. É verdade isto?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Quando me está a dizer que está a preparar um plano estratégico e que tinha já tido contactos quer com a Sr.^a Danièle Nouy, quer com a DC Concorrência, ele não estava a faltar à verdade.

Só que esta informação é uma informação que vale o que vale, ou seja, estava em fase preparatória deste mesmo processo, que é o processo que o levaria, depois, à aceitação do lugar.

A Sr.^a **Vânia Dias da Silva** (CDS-PP): — Nesta altura, o Sr. Dr. António Domingues estava ainda no BPI, como já aqui se disse.

Há pouco o Sr. Governador disse que não havia aqui conflito de interesses porque a CGD deixou — basicamente foi isto que disse — e o BPI não se importou.

Ainda que, por hipótese académica, possamos não admitir aqui que esteja materializado, neste momento, um conflito de interesses, não lhe parece que é censurável e irresponsável discutir-se a recapitalização de um banco através do administrador de um outro?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não disse que não haveria matéria para escrutínio. O que disse foi que o escrutínio cabia ao BPI, entidade onde o Sr.

Dr. António Domingues era vice-presidente, e cabia ao acionista e à Caixa Geral de Depósitos, entidade para onde ele iria transitar.

A partir do momento em que a entidade para onde ele vai transitar, e o acionista dessa entidade, dirige o convite, tacitamente ele está a assumir todas as consequências que resultam desse convite.

Quem é que se poderia opor depois? Poder-se-ia opor, depois, o BPI, se entendesse que não era aceitável que um seu vice-presidente estivesse a trabalhar e a preparar a sua passagem para a outra instituição. E podia fazê-lo ao abrigo do Código das Sociedades Comerciais.

Se houvesse, além disso, evidência de que havia qualquer uso indevido de informação interna ao BPI, aí era uma questão de supervisão. Não temos nenhuma evidência nem de agastamento da entidade BPI, nem de utilização indevida de informação, o que significa que, do ponto de vista da supervisão, é uma questão que não se coloca. Se se colocasse, teríamos de agir.

A Sr.^a **Vânia Dias da Silva** (CDS-PP): — É quase caso para dizermos que «casa assaltada, trancas à porta», porque depois, se acontecesse alguma coisa, é que iam ter de agir. Não teria sido mais sensato agir-se preventivamente?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Estou à vontade para lhe dizer que, hoje, os contactos com o Banco de Portugal, em matéria de plano estratégico e em matéria de plano de assunção de funções, são posteriores à cessação de funções como vice-presidente do BPI.

Todavia, como sabe, e como lhe disse, houve contactos anteriores com o Mecanismo Único de Supervisão. Os contactos anteriores com o Mecanismo Único de Supervisão estão cobertos por estes princípios de que lhe falei, que têm a ver com o facto de não ter havido violação de sigilo bancário, isto é, não houve transmissão de informação relacionada com

clientes — quer de um lado, quer de outro — e, em segundo lugar, com o facto de o segredo de negócio — que é o segundo dever, que tem a ver com o dever de lealdade — estar coberto, de um lado, pelo convite e, do outro lado, pelo facto de não ter havido oposição.

A Sr.^a **Vânia Dias da Silva** (CDS-PP): — Há pouco disse-nos que foi feito o plano de recapitalização pelo Sr. Dr. António Domingues e que, para se fazer esse plano de recapitalização, é preciso, muitas vezes, saber-se qual é a política de crédito do banco.

Como é que pode afirmar com certeza que não houve violação de segredo em relação aos clientes e ao crédito que é concedido pelo banco?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — *Por não ter falado ao microfone, não foi possível registar as palavras do orador.*

A Sr.^a **Vânia Dias da Silva** (CDS-PP): — Repito, Sr. Presidente, com a sua tolerância, por favor.

Há pouco, disse-nos que é sabido que o Sr. Dr. António Domingues estava a fazer o plano de recapitalização do banco enquanto ainda estava no BPI e disse-nos também que, para se fazer um plano de recapitalização é preciso conhecer-se a política de crédito do banco. Como é que isto é compatível quando o Sr. Dr. António Domingues ainda estava a exercer funções no BPI?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A nossa análise do plano estratégico e a informação que temos é que o plano estratégico, nomeadamente do ponto vista do cálculo de imparidades, foi feito numa dupla abordagem *top-down* e depois *bottom-up*.

A abordagem de *top-down* é feita olhando como se olha para qualquer instituição: vendo qual é o nível de ativos problemáticos, qual é o nível de provisionamento e tentando estimar quais são as provisões adicionais, se eu quiser alinhar esta instituição por aquela que considero ser a referência ao *benchmark*.

Segundo as nossas informações, a análise *bottom-up*, isto é, a partir da base, foi feita com salvaguarda do sigilo da informação de clientes, porque quem fez essa análise foi o auditor externo da Caixa Geral de Depósitos que utilizou os parâmetros que lhe foram comunicados e nunca desvendou a informação sobre os clientes em causa.

Se comunico ao auditor externo os parâmetros e digo que quero que os ativos que têm mais de um ano de não pagamento de juros e que estão em mora passem a ser provisionados não a $x\%$ mas a x mais um Δ , o auditor externo pode fazer perfeitamente isso, não tem qualquer problema e, desde que ele comunique apenas o resultado agregado dessa operação, não está a violar o sigilo bancário, porque não está a comunicar informação sobre clientes. Está a comunicar informação sobre o negócio mas, na medida em que o está a fazer legitimado por um pedido do acionista e, seguramente, do Conselho de Administração da entidade em causa, está a operar.

Aliás, é o mesmo que se passa em qualquer instituição quando contrata um consultor. Quando uma instituição contrata um consultor partilha informação, só que o consultor em causa está vinculado a um dever de sigilo que não pode violar e está a aceder ao segredo de negócio, mas com uma legitimidade que resulta do contrato que celebrou, que inclui um contrato de confidencialidade associado, que lhe permite operar apesar de não ser parte da instituição.

A Sr.^a **Vânia Dias da Silva** (CDS-PP): — Sr. Governador, desculpe, mas receio não ter percebido. Primeiro, saber os parâmetros de negócio

parece-me que será segredo de negócio e, portanto, acho estranho que tenha tido acesso a essa informação. Além disso, gostaria de saber se essa informação é ou não pública. Esta Comissão não tem acesso a ela porque nos dizem sempre que está em sigilo; se outras pessoas lhe têm acesso, queria então perguntar-lhe por que razão não pode esta Comissão ter também acesso a esses mesmos documentos.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr.^a Deputada, o que posso dizer-lhe é o seguinte: só o Sr. Dr. António Domingues e o acionista poderão responder sobre a informação que disponibilizaram para efeito da elaboração do plano estratégico. A nossa opinião é que para elaboração do plano estratégico, nomeadamente no aprofundamento da questão das imparidades, era necessário fazer correr a carteira de crédito com novos parâmetros. Mas isso não implica necessariamente a violação do sigilo bancário, na medida...

A Sr.^a **Vânia Dias da Silva** (CDS-PP): — Necessariamente!

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Nem necessariamente, nem há prova disso, porque não há comunicação nenhuma. Portanto, não há comunicação da informação entre a entidade que é auditor externo e a entidade a quem presta o serviço e a quem dá um cálculo global das imparidades previstas.

Essa é uma questão que tem de debater não com o Banco de Portugal, porque o Banco de Portugal não é a entidade que pede o trabalho, nem é a entidade que legitima o trabalho. Neste capítulo, é apenas uma entidade que está a enquadrar a discussão aqui em curso, no sentido de não seguirem por pistas erradas quando elas não são as adequadas.

A Sr.^a **Vânia Dias da Silva** (CDS-PP): — Sr. Governador, peço desculpa, mas agora fiquei um bocadinho baralhada.

O Sr. Governador disse-nos que o Banco de Portugal tinha concluído que não havia conflito de interesses e agora acaba de nos dizer que teremos de perguntar à Caixa, ao Sr. Dr. António Domingues, o que é que lhes foi disponibilizado. Portanto, gostaria de perceber a que é que, afinal, o Banco de Portugal teve acesso para poder concluir se houve ou não conflito de interesses.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr.^a Deputada, quando faço uma análise das imparidades de uma carteira e pretendo ir ao detalhe dessa carteira, posso fornecer à instituição parâmetros e a instituição pode correr essa carteira com esses parâmetros e fornecer-me os dados agregados. Estamos no domínio do segredo de negócio e não do sigilo bancário.

Com base nessa informação, que tem a ver com o segredo de negócio e que é legitimada pelo facto de ser o acionista o único que a disponibiliza, pode fazer todo o trabalho que entender, porque é um trabalho feito sob a autoridade do acionista único.

A Sr.^a **Vânia Dias da Silva** (CDS-PP): — Muito obrigada.

Há uma afirmação do Sr. Dr. António Domingues, que toda a gente conhece e que ficou pública, em que ele diz que não houve, de facto, violação do sigilo bancário da Caixa porque toda a informação a que acedeu provinha dos relatórios e contas e, além disso — e estou a citar —, «através do acionista e, de forma protocolada, a Administração da Caixa forneceu esclarecimentos e informações adicionais que, no caso do BPI, não seriam necessárias porque o Relatório e Contas era mais completo».

Portanto, estas informações não estariam no relatório e contas e teriam sido pedidas à Caixa. Tem conhecimento disso?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A frase que a Sr.^a Deputada acaba de ler é esclarecedora.

O que diz é que a informação pública, mais a autorização que o acionista deu para dar informação suplementar, permitiu elaborar o plano estratégico. E se essa informação não disse respeito a clientes, e não há evidência nenhuma de que se tratava de informação sobre clientes, portanto, coberta pelo sigilo bancário, é informação que estava coberta pelo segredo de negócio que foi afastado por decisão do acionista, obviamente com o concurso do Conselho de Administração, no momento em que decidi propiciá-la. Portanto, não há nenhuma contradição. Temos de distinguir entre segredo de negócio e sigilo bancário, são duas coisas completamente diferentes.

A Sr.^a **Vânia Dias da Silva** (CDS-PP): — Certo, é verdade, Sr. Governador. Mas, então, volto a perguntar por que é que esta Comissão não tem acesso a essa informação e, para esta Comissão, aparentemente, essa será documentação sigilosa?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Como sabe e como eu disse na minha intervenção, a informação sobre clientes está coberta pelo sigilo bancário, que só poderá ser afastado em condições muito claras, que estão expressas no regime geral. Por isso mesmo, o Banco de Portugal recorreu para o Supremo Tribunal, relativamente a um pedido de informação.

Relativamente à informação sobre o modelo de negócio, essa é uma questão que está sob o poder do acionista único, e que pode usar, desde que não viole os princípios do sigilo bancário.

Por isso mesmo, quando intervim, disse que a auditoria independente que pode ser feita não pode comunicar ao acionista factos sobre clientes particulares, ou clientes individuais, porque, nesse caso, estará a violar o

sigilo bancário; pode comunicar factos agregados, o que está dentro da legitimidade e faz parte da informação de gestão.

A Sr.^a **Vânia Dias da Silva** (CDS-PP): — Sr. Presidente, vou fazer uma última pergunta.

Gostaria de lhe perguntar, Sr. Governador, quanto tempo demorou o Sr. Dr. António Domingues a entregar a lista completa do Conselho de Administração para a supervisão poder acelerar o *fit and proper*, o processo de idoneidade. Gostaria de perceber se o Banco de Portugal pediu a entrega destes nomes e quanto tempo demorou essa entrega.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Como resulta da minha intervenção, demorou quatro semanas. Pelos padrões normais do Mecanismo Único de Supervisão é um tempo *record* e que se justifica pelo facto de a Caixa Geral de Depósitos estar há muito tempo dependente da nomeação de uma nova administração.

Portanto, o Mecanismo Único de Supervisão, em que se integra o braço de supervisão Banco de Portugal, envidou os melhores esforços para, em quatro semanas, aprovar a lista de membros do Conselho de Administração, porque a entrega foi a 22 de julho e, segundo as minhas contas, a aprovação foi a 17 de agosto, durante as férias. Não há provavelmente muitos casos de uma tal celeridade e diligência por parte do Mecanismo Único de Supervisão, o que significa que havia uma grande preocupação em assegurar que o novo conselho de administração tomasse posse, tendo em conta que o anterior já tinha cessado funções há bastante tempo e havia sucessivas cartas do Mecanismo Único de Supervisão a alertar para a necessidade da nomeação de um novo conselho de administração.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Doutor.

Dou agora a palavra ao Sr. Deputado Miguel Tiago, do PCP.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Presidente, em nome do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, queria cumprimentar o Sr. Governador do Banco de Portugal, a sua equipa e agradecer também os seus esclarecimentos a esta Comissão de Inquérito, a qual, apesar de ainda ir só na sua segunda audição, me parece reforçar a ideia que o PCP tem vindo a afirmar desde o início, de que é apenas um expediente para que o PSD e o CDS continuem a alimentar o folhetim da Caixa Geral de Depósitos, que tentaram criar desde o princípio.

Quanto mais reunimos e mais audições temos, mais verificamos que matéria de facto que justifique uma Comissão de Inquérito em torno da nomeação de António Domingues e da sua demissão é muito curta. Aliás, é cada vez mais difícil justificar a existência desta Comissão de Inquérito e os portugueses já perceberam que não passa mesmo disso, de um expediente que o PSD e o CDS encontraram para prolongar a novela que tentaram criar em torno da Caixa Geral de Depósitos, com vários objetivos, entre os quais o de fragilizar a Caixa, mas também fragilizar a atual solução que na Assembleia da República também dá corpo a uma solução política com que o PSD e o CDS ainda não conseguiram conviver.

Sr. Governador, claro que estas questões são apenas uma consideração prévia e que apenas comentará se assim o entender.

O papel do Banco de Portugal numa nomeação de um administrador é sempre muito reduzido, tendo em conta que se coloca no patamar da avaliação da idoneidade e do cumprimento dos requisitos para o desempenho da função, sendo que a supervisão bancária olha muito mais para rácios do que propriamente para processos de convite dirigidos a banqueiros.

De qualquer modo, há, ainda assim, um papel importante na supervisão relativamente aos protagonistas do sistema financeiro e aos

banqueiros. Infelizmente, já vimos que o Banco de Portugal, em muitos casos, tardou a reavaliar idoneidades ou tardou a retirar consequências de factos que conhecia mas sobre os quais não agiu em devido tempo, e isso teve custos e provocou desequilíbrios no sistema financeiro.

O Sr. Governador dir-nos-á que uma intervenção mais intempestiva talvez tivesse tido custos ainda maiores. Enfim, é um exercício contrafactual que será difícil de provar e, portanto, ficaremos sempre por esta discussão. Mas, ainda assim, a arma da avaliação da idoneidade é um importante instrumento do Banco de Portugal no que toca à supervisão.

Se António Domingues era já administrador e banqueiro, gozava de um estatuto de idoneidade que lhe permitia exercer essas funções, aliás, as mais elevadas funções num banco privado.

Houve alguma reavaliação no momento em que o Banco de Portugal tem conhecimento do convite e carece de produzir parecer para a aceitação daquela nova condição de António Domingues, ou o Banco de Portugal limitou-se a reconhecer que, se havia idoneidade para desempenhar a tarefa no banco privado, haveria também no banco público?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Em primeiro lugar, a avaliação de idoneidade não é uma tarefa do Banco de Portugal, é uma tarefa do Mecanismo Único de Supervisão, dentro do qual se integra o ramo de supervisão do Banco de Portugal.

Em segundo lugar, o processo de avaliação de idoneidade é igual para todos os indigitados que são objeto de comunicação formal ao Banco de Portugal, dado que é aí que se situa a porta de entrada, independentemente do currículo anterior. Obviamente que o que se vai recuperar é, exatamente, o currículo anterior. Mas não basta ter um currículo, é preciso que tenha adequação à função.

Vamos imaginar que a pessoa tem um grande currículo mas tem pouca disponibilidade, vamos imaginar que a pessoa tem um grande currículo, mas tem um nível de acumulação que ultrapassa aquilo que a lei permite e não está disponível para abdicar de outras funções. Tudo isso é objeto de verificação e, contrariamente à percepção de que é uma formalidade, não é uma formalidade,...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Eu não disse isso!

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Eu sei! Eu sei!

... é um momento muito importante da aceitação do membro do conselho de administração, é um momento muito importante para o início de exercício funções, e só depois de reconhecida a idoneidade é que se pode autorizar um conselho.

Portanto, não há qualquer dúvida de que o processo de avaliação de idoneidade constitui, hoje, muito mais do que o reconhecimento de que se trata de uma pessoa com experiência ou o reconhecimento de que se trata de uma pessoa que tem o patrocínio acionista. Isso não basta! Muito longe disso! Os requisitos são exigentes e o diálogo é exigente.

É evidente que tudo está dimensionado à natureza da instituição e à dimensão da instituição. Não se vão aplicar as mesmas exigências, por exemplo, à Caixa Agrícola e à Caixa Geral de Depósitos. Agora, o que lhe posso dizer é que o processo por que passa um conselho de administração da Caixa Agrícola é exatamente igual ao por que passa a Caixa Geral de Depósitos, tendo, no entanto, em conta que o princípio da adequação aí funciona e, portanto, temos de ver se há uma adequação entre o perfil, as competências, a experiência e aquilo que se pretende.

Noutras questões, por exemplo, aí a lei é decisiva, nomeadamente em matéria de tempo disponível para o exercício de funções, mesmo que sejam não executivas, e, em segundo lugar, de acumulação de cargos.

Acumulação de cargos e tempo disponível não são a mesma coisa, porque podem acumular-se muitos cargos e não perder muito tempo com nenhum deles. Portanto, é preciso ter tempo disponível e não acumular mais do que o número de cargos que está previsto na lei.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — O Sr. Governador do Banco de Portugal confirma que houve uma avaliação para a tarefa concreta, mas também confirma que a avaliação da idoneidade é um processo contínuo.

Então, pergunto: o Banco de Portugal está atualizando permanentemente a sua avaliação da idoneidade sobre cada um dos gestores bancários que gozam desse estatuto para desempenhar as suas funções?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Essa reavaliação da idoneidade também é um processo que está legalmente enquadrado e, desde que os critérios legais de reavaliação de idoneidade estejam preenchidos, o Banco de Portugal desencadeia o respetivo processo sem qualquer *parti pris* sobre a sua conclusão, isto é, sobre o tipo de resultado que vai atingir no final do exame.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Portanto, a determinada altura, no desempenho de um mandato de administrador, havendo factos que se revelam, apesar de não estar em curso uma avaliação da idoneidade, eles contarão para o trabalho do Banco de Portugal e, eventualmente, para uma reavaliação?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Para já, ficam registados na respetiva ficha...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — É uma bolinha preta na caderneta!

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não. Fica o facto.

Em segundo lugar, depois, temos de ver se a gravidade e a natureza das questões suscitam um problema de reavaliação. Depois, a reavaliação está sujeita a um enquadramento legal e o Banco de Portugal é obrigado a respeitar o princípio da legalidade e a ver se as salvaguardas e proteções dadas a quem é submetido a um processo de reavaliação funcionam e, normalmente, funcionam no sentido de dilatar ou atrasar o processo de reavaliação.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Então, não levanta nenhuma dúvida para o Banco de Portugal sobre a idoneidade dos banqueiros o facto de dois banqueiros portugueses, curiosamente colegas do mesmo banco, terem andado na praça pública, principalmente um deles, António Lobo Xavier, a dizer e a assumir publicamente que teve acesso a documentos sobre a Caixa Geral de Depósitos, sendo administrador de outro banco, documentos esses sigilosos, admiti-lo em público, e a descrever, inclusiva e supostamente, o conteúdo dessa troca de correspondência que agrega o plano ou parte do plano industrial da Caixa Geral de Depósitos?

Pergunto se a CMVM alguma vez contactou o Banco de Portugal para obter esclarecimentos sobre a eventual posse de informação privilegiada por parte de um banqueiro de um banco privado sobre o banco público, tendo em conta que aquilo que foi dito e afirmado publicamente foi que Lobo Xavier, administrador do BPI, tinha visto e tinha conhecimento de um conjunto – e as palavras foram estas, se não estou em erro – de uma profícua troca de correspondência entre o Ministério das Finanças, a Caixa Geral de Depósitos e António Domingues.

O Banco de Portugal investigou ou pondera investigar a idoneidade dos dois banqueiros envolvidos, ou seja, a fonte e aquele que diz ter visto os documentos e os divulga na televisão?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr. Deputado, primeiro é preciso saber a que título e com que legitimidade alguém tem acesso a essa informação; segundo, é preciso saber que informação é que era e, como eu lhe disse, é preciso distinguir entre segredo de negócio e sigilo bancário.

Em segredo de negócio, se havia alguma infração, e não me consta que tenha havido qualquer reclamação, ela teria de vir do lado da entidade que disponibilizou a informação, ou seja, do acionista relativamente à pessoa que foi beneficiário e destinatário dessa informação. Portanto, se entendesse que essa informação teria sido partilhada de forma ilegítima, ele deveria tê-lo dito.

Não se trata, insisto, de informação referente ao sigilo bancário, pois a informação do sigilo bancário é informação sobre clientes particulares e se houver informação sobre clientes particulares estamos num capítulo completamente diferente, que é o artigo 80.º, se não me engano, do RGICSF.

Estando aqui no domínio do segredo de negócio é uma matéria que está contemplada no RGICSF, mas, sobretudo, está contemplada pelo Código das Sociedades Comerciais e é nesse capítulo que essa matéria tem de ser avaliada.

Ora, tratando-se de um bom jurista, certamente, que ele não cometeria uma irregularidade dessa natureza.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Então, a fiscalização de posse de informação privilegiada, no caso do segredo comercial, caberia à CMVM?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Em primeiro lugar, vamos lá ver o seguinte: o acesso a essa informação é dado através de uma entidade que tem legitimidade para permitir o acesso a essa informação...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Não! Nós não sabemos como é que foi dado o acesso, só sabemos que houve acesso.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Se uma entidade se considera penalizada pelo acesso que alguém teve essa entidade é a primeira a ter de reclamar.

Estamos no capítulo do interesse das partes... Eu não sou jurista, mas julgo que estou a interpretar bem.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Governador, desculpe interrompê-lo.

António Domingues, segundo a história pode parecer, vai para o banco público e dá, ou melhor, disse aqui que não deu, que nunca mostrou a ninguém, mas António Lobo Xavier diz que viu...

Portanto, tendo em conta que uma parte da correspondência era supostamente por *SMS*, não há muitas formas... Portanto, apesar de a fonte, que era colega no BPI, dizer que nunca mostrou a ninguém, a verdade é que a outra parte diz ter visto e divulgou, inclusivamente, o conteúdo. E mais: disse ter visto a restante troca de documentação, que nós presumimos, pelo menos, eu presumo, ser aquela que esta Comissão tem no seu espólio.

Portanto, o que está aqui em causa é que um banqueiro sai de um banco privado, vai para o banco público, partilha a informação com o seu ex-colega do banco privado, manda-lhe o plano de capital da Caixa Geral de Depósitos. Ou, então, como é que Lobo Xavier teve acesso? Então, está à espera que António Domingues faça queixa de si próprio?! Porque era ele quem presidia

à Caixa Geral de Depósitos na altura em que António Lobo Xavier tem acesso à documentação.

Portanto, se António Domingues, a ser verdade que distribuiu os documentos a alguém, e, portanto, ter mentido nesta Comissão de Inquérito, dizendo que não os distribuiu a ninguém, fez chegar esses documentos à mão de outrem, não se pode esperar que ele próprio faça queixa sobre o facto de outrem ter tido acesso a esses documentos.

Isto não torna legítima a partilha, pelo contrário, mostra é que a CMVM devia estar atenta, porque há um outro banqueiro, num banco privado, que, neste momento, pode deter acesso a informação privilegiada, e isto não depende de queixa, Sr. Governador. O acesso a informação privilegiada e a manipulação de mercado é crime e não depende de ninguém fazer queixa. A CMVM tem o dever de investigar e o Banco de Portugal, tendo conhecimento de uma investigação da CMVM que condene aquela pessoa por informação privilegiada, tem o dever, presumo eu, de reavaliar a idoneidade.

Portanto, o que lhe pergunto é o seguinte: como é que a idoneidade destes dois banqueiros, que estão envolvidos neste escândalo público, confessado na televisão, não está a ser reavaliada?

Termino, fazendo uma outra pergunta sobre as exigências que foram feitas ao acionista.

Bem sabemos que as exigências que foram colocadas ao acionista no plano industrial foram, principalmente, colocadas pela DG Comp e não pelo Banco Central Europeu. Pergunto-lhe se considera que, em algum outro contexto, se esta recapitalização fosse realizada por um privado, algumas das exigências que foram colocadas pela DG Comp ao Estado português teriam, alguma vez, sido colocadas a um acionista privado.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A sua premissa elimina a própria questão porque, a partir do momento em que a recapitalização é feita por um privado, não há lugar a escrutínio de ajudas públicas. Portanto, está automaticamente eliminada.

Um privado pode fazer o que entender do seu dinheiro, mesmo que esteja a investir numa entidade que tem uma perspetiva de lucro, diria, problemática. O Estado, porque isso tem a ver com imperativos de controlo de ajudas públicas e porque tem por trás uma presunção de que o critério de decisão não é apenas estritamente económico-financeiro, é que está sujeito ao escrutínio. É só isso!

Relativamente à primeira questão é muito claro o seguinte: o Governador não vai especular...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Por isso é que já devia ter investigado! Para não especular!

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — ... sobre situações que não conhece, sobre acesso a informação e à natureza da informação que não pode qualificar.

O que lhe digo, e que, aliás, já disse desde o início, é o seguinte: no que respeita ao segredo de negócio ou ao segredo comercial cabe às partes saber se houve ou não alguma violação de interesse.

Relativamente à questão do sigilo bancário trata-se de saber se houve disponibilização de alguma informação relacionada com clientes. Tanto quanto conhecemos, não houve, porque o processo foi o que eu indiquei, ou seja, o auditor externo recebeu um conjunto de parâmetros para testar a carteira e o que comunicou foi o resultado desse teste.

Tudo isto, repare, não é matéria que esteja diretamente em apreciação pelo Banco de Portugal a não ser a partir do momento que em haja uma informação que permita constatar que houve, de facto, uma irregularidade.

Nós não temos nenhuma constatação de irregularidade, nem temos nenhuma constatação de que as partes interessadas consideram que houve uso indevido de informação relacionada com o segredo comercial; se tivéssemos essa constatação estaríamos num outro capítulo, que teríamos, necessariamente, de avaliar, mas não houve e, portanto, do que não houve não se pode falar.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Marques Guedes.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Sr. Presidente, muito obrigado.

Começo por cumprimentar o Sr. Governador e os seus colaboradores que o acompanham.

Sr. Governador, começo por aqui porque, de facto, o que tenho ouvido durante a última hora é uma enorme trapalhada relativamente à questão dos conflitos de interesses, permita-me, com toda a franqueza, que lhe diga. É que aquela que tem sido a explicação do Sr. Governador sobre esta matéria é que, desde que as partes se entendam, o regulador/supervisor lava as mãos, mas isso não é assim, Sr. Governador, com toda a franqueza.

O BPI não se sentiu incomodado, a Caixa não se sentiu incomodada e, como nem um nem outro se sentiram incomodados, podem fazer o cartel que entenderem! E onde é que fica a defesa da concorrência, Sr. Governador? O dever ético e da salvaguarda da concorrência faz parte do RGICSF e o Banco de Portugal tem responsabilidades, enquanto regulador e supervisor, e não pode ficar a lavar as mãos e a dizer: «as partes não se queixaram e, como elas não se queixaram, tudo bem».

É que aquilo que já factualmente ficou aqui definido hoje à tarde pelo Sr. Governador – e agradeço-lhe essas informações – é que o Sr. Governador teve conhecimento próprio, prévio à saída do então vice-presidente do BPI,

que teve uma reunião em Bruxelas no dia 24 de março com Danièle Nouy, que teve uma reunião em 7 de abril com a DG Comp, comunicou ao Sr. Governador que já tinha tido o convite e essas reuniões, estava a trabalhar num plano de reestruturação e de recapitalização e só sai do BPI no dia 31 de maio. E não houve nenhuma campainha nem nenhuma luz vermelha que se tivesse acendido no regulador e no supervisor?!

Enfim, com toda a franqueza, acho isso tudo uma trapalhada, mas a questão que lhe queria colocar vou fazê-la de outra maneira. Já percebemos que houve uma sobreposição temporal de responsabilidades num banco e noutro, estava a trabalhar para um banco e para a reestruturação de outro, houve a contratação da Mckinsey e do escritório de advogados antes da saída do BPI, pelo que lhe pergunto se o Sr. Governador acha que era possível elaborar e negociar junto das instâncias internacionais, que são exigentes como nós sabemos, um plano de reestruturação e de recapitalização só com base em informações dos jornais?

O Sr. Dr. Carlos Costa: — Não é com base em informações dos jornais, é com base em informação publicada pela própria Caixa Geral de Depósitos, incluindo os seus balanços e resultados.

Segundo, como sabe e eu insisto, a questão que se coloca é que houve um mandato do acionista no sentido de elaborar um determinado plano.

Terceiro, houve o conhecimento, penso que desde o início, por parte do banco onde trabalhava o Sr. Dr. António Domingues de que esse mandato existia. Se entendesse que estavam em causa interesses próprios relacionados com o segredo comercial ou se tivesse sido transmitido segredo comercial do BPI, aí colocava-se a questão de oposição e cabia-lhes opor-se, mas não temos conhecimento que tenha havido alguma oposição.

Por último, a avaliação desta questão não cabe ao Banco de Portugal, cabe ao Mecanismo Único de Supervisão, e no que me toca estou

perfeitamente confortável, porque não tive nenhuma conversa sobre esta matéria, plano estratégico ou matéria relacionada com a elaboração e a discussão com a DG Concorrência, antes da cessação do vínculo do Dr. António Domingues com a sua anterior entidade. Convém também dizer que o acompanhamento que fizemos depois foi o acompanhamento próprio de quem faz parte do braço de supervisão do Mecanismo Único de Supervisão.

Não penso que se possa confundir segredo comercial com sigilo bancário e não penso que caiba também ao Banco de Portugal, neste momento, estar a decidir sobre matérias de concorrência, pois para isso há uma Autoridade da Concorrência que poderia, eventualmente, suscitar questões.

Não estou a ver que possa suscitar questões a partir do momento em que não há demonstração de que resultou dali qualquer conluio em prejuízo do mercado, mas isso não é a mim que me cabe teorizar. Já me basta ser Governador, agora ser autoridade da concorrência dispenso, porque é um outro capítulo completamente diferente deste de que me ocupo.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Peço desculpa, mas não respondeu à minha questão. Acha que era possível elaborar um plano de reestruturação só com base no balanço e no relatório e contas que são publicados?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A questão é muito simples: se eu tomo um *benchmark* ou tomo uma referência em matéria de eficiência, se eu tomo uma referência em matéria de rede de balcões, se eu tomo uma referência, por exemplo, em matéria de provisionamento, posso estabelecer a distância entre aquilo que é o balanço atual de uma instituição e aquele que é o balanço desejável. Aliás, é esse o processo que seguem normalmente as agências de *rating* quando fazem o *rating* de uma instituição.

Depois, se eu quero ir um pouco mais longe e quero avaliar as necessidades de capital, tenho necessidade que o acionista me dê conta, e ele tem legitimidade para isso, de qual é, segundo os meus parâmetros, as necessidades de capital. E desde que eu não viole o sigilo bancário e desde que alguém que está legitimamente habilitado a ter acesso a essa informação produz essa informação, ele tem a possibilidade de o fazer; o que não pode é trabalhar com dados que estão a coberto do sigilo bancário nem os pode transmitir externamente, pela mesma razão que eu expliquei que a auditoria independente não pode ultrapassar determinados limites em termos de acesso à informação e disponibilização da mesma.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Portanto, depreendo da sua palavra que, independentemente de não poder disponibilizar depois publicamente, teve de ter tido acesso a essa informação.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, eu não disse que teve de ter acesso a essa informação, disse que teve de ter acesso a uma estimativa de quais são os resultados da aplicação de determinados parâmetros a uma determinada carteira. Simplesmente, isso é tão agregado que resulta daí uma impossibilidade total de discriminação da informação subjacente.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Não estou a dizer o contrário, estou a dizer que essa informação não consta do relatório e contas.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Admito, porque não fomos informados sobre isso, que a entidade que é auditor externo possa ter sido solicitada a produzir informação sobre a aplicação de determinados parâmetros. Se o fez e se não divulgou a informação de base que resulta dessa aplicação, não há senão uma questão de segredo de negócio e isto está a coberto do mandato

que foi atribuído pelo acionista único e que seguramente o conselho de administração seguiu.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Naquilo que é possível, estou esclarecido.

Sr. Governador, o Banco de Portugal foi consultado sobre a alteração que o Governo pretendia fazer à legislação, retirando as instituições de crédito públicas do Estatuto de Gestor Público?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Como tive ocasião de dizer, não fui consultado, nem fui informado, nem tinha de ser, porque se tratava de uma matéria contratual entre as duas partes, de quem ia entrar em funções e de quem pretendia contratar.

Chamo a atenção, em nome da completude da minha resposta, que, desde há mais de um ano, o Mecanismo Único de Supervisão insistia que a Caixa Geral de Depósitos precisava de ter políticas remuneratórias que permitissem atrair quadros adequados para prosseguir uma política de relançamento e fez sentir isso junto do acionista, tal como fez sentir isso junto do anterior conselho de administração.

É evidente que o destinatário desta prescrição não era totalmente o conselho de administração, dado que o conselho de administração tinha limites, em termos de política remuneratória, que resultavam do facto de a Caixa Geral de Depósitos ter beneficiado de um processo de capitalização através de CoCo e o acionista também estava condicionado pela mesma razão, porque estava basicamente a ser informado que um plano estratégico tem de contemplar uma capacidade da Caixa de atrair os melhores, tanto em termos de administração, como em termos de quadros propriamente ditos, e isso consta de cartas sucessivas que o Mecanismo Único de Supervisão, não o Banco de Portugal, porque é da sua competência, endereçou. E endereçou

em janeiro de 2016, e julgo que mesmo antes de janeiro de 2016 era uma constante. Todavia, o quadro a que estava sujeita a Caixa Geral de Depósitos por força do processo de capitalização limitava-a em matéria de remunerações e limitava, obviamente, a atratividade em termos de quadros, mas essa foi uma preocupação constante do Mecanismo Único de Supervisão.

Como fazemos parte do Mecanismo Único de Supervisão, uma preocupação constante do supervisor era dotar a Caixa com condições de atração e retenção dos quadros de que carecia. Apesar de haver hoje uma redução significativa dos quadros dos bancos, há áreas onde ainda hoje há escassez, nomeadamente nas áreas de gestão e controlo de risco, nas áreas de *compliance*, nas áreas de auditoria interna, todas as áreas que no fundo falharam durante a grande crise.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Não sei porque é que o Sr. Governador falou na questão remuneratória, porque, para mim, essa questão não releva nada aqui e sabemos hoje que o ordenado do Presidente da Caixa Geral de Depósitos com a legislação anterior podia ser rigorosamente o mesmo que está a ser pago atualmente. Portanto, não foi essa a razão da alteração da legislação.

Relativamente ao plano de reestruturação e de recapitalização, o plano industrial, o Sr. Governador já aqui nos explicou os mecanismos da estrutura que existe de responsabilidades e de competências a nível europeu. O que eu perguntava, então, era quem dentro do Banco de Portugal faz esse acompanhamento, quem é que é mandatado e quem é que faz parte desse *supervisory board* junto do Mecanismo Único de Supervisão.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — O membro do conselho de administração responsável pela supervisão micro prudencial é membro do *supervisory*

board, do Conselho de Supervisores. Até março do ano passado, foi o Dr. António Varela, depois de junho do ano passado, 2016, passou a ser a Prof.^a Elisa Ferreira, e houve ali dois meses em que tive de acumular, também, essa função, dado que era uma função que não tinha atribuição a nível do Conselho. Portanto, durante dois meses fui membro do *supervisory board* sendo, simultaneamente, membro do Conselho de Governadores que controla o *supervisory board*. Portanto, eu era membro do órgão que me controlava.

O Sr. Luís Marques Guedes (PSD): — Portanto, a Prof.^a Elisa Ferreira foi o agente português que participou na negociação junto das autoridades europeias?

O Sr. Dr. Carlos Costa: — O papel do membro do conselho de administração do Banco de Portugal, que neste caso era a Prof.^a Elisa Ferreira, foi muito mais de ajustar um lado e outro no sentido de termos rapidamente um conselho de administração operacional.

Lembrem-se do seguinte: estávamos há meses à espera que o conselho de administração fosse nomeado. Estávamos debaixo de uma grande pressão do Mecanismo Único de Supervisão, que é uma pressão, permitam-me a expressão, «cega», que poderia ter efeitos colaterais indesejáveis.

Portanto, era muito importante que chegássemos ao final do ano com este problema resolvido. Tanto quanto sabíamos, além disso, que a Caixa precisava de um reforço de capital, de uma dimensão que seria em função das imparidades registadas. Mas mesmo com um nível de imparidades baixo, iria ficar abaixo do...

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Sr. Governador, já lá vou relativamente a essa questão da recapitalização. Já percebi que a pessoa que

acompanhou diretamente o processo, com competências próprias, foi a Vice-Presidente, Prof.^a Elisa Ferreira.

Começando pela reestruturação, pergunto-lhe o seguinte: quando é que o Banco de Portugal foi informado sobre o projeto de alteração dos estatutos da Caixa, nomeadamente em matéria de *governance*?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — No dia 7 de junho, o Dr. António Domingues remeteu informalmente um projeto de alteração dos estatutos e, posteriormente, a 2 de agosto, deu entrada formalmente o mesmo pedido. Ora, isto significa que entre o período que vai de 7 de junho ao dia 2 de agosto houve conversas entre a área de supervisão do Banco de Portugal e do Mecanismo Único de Supervisão, em torno da proposta e da adequação de proposta àquilo que era o modelo preconizado pelo Mecanismo Único de Supervisão.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Sr. Governador, sabemos que a decisão não é do Banco de Portugal, mas qual foi a opinião do Banco de Portugal relativamente a essa alteração, nomeadamente no que diz respeito ao modelo de *governance*?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A questão é simples: o modelo de *governance* da Caixa até essa data era o chamado modelo de *governance* anglo-saxónico, foi proposto um modelo de *governance* latino e o Banco de Portugal tentou, e conseguiu, assegurar que o modelo latino não ia enfermar das dificuldades que resultavam do facto de o conselho fiscal e o revisor oficial de contas ficar fora da vida interna da Caixa.

Ora, isto significa que reservou a sua opinião até à apresentação dos regulamentos de funcionamento interno para se assegurar que, embora estivéssemos no modelo latino, com segregação, com externalização do

órgão, o órgão iria funcionar como se fosse um modelo anglo-saxónico, que é onde estamos hoje. Segundo as informações que tenho, o modelo funciona como modelo anglo-saxónico, muito embora o órgão tenha uma autonomia, em termos de órgãos societários.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Independentemente da forma diplomática como procurou dar resposta, o que retiro das suas palavras é que não concordou e que, portanto, fez tudo para se assegurar de que não era exatamente como estava a ser proposto.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — O Mecanismo Único de Supervisão tem preferência — mas não é um imperativo — pelo modelo anglo-saxónico, em que o conselho de auditoria é composto por membros do conselho de administração que acompanham a vida interna da instituição e, dessa forma, têm um poder de fiscalização adicional.

No entanto, o que Banco de Portugal e o Mecanismo Único de Supervisão tentaram assegurar foi que se alcançassem os mesmos objetivos, embora através do modelo latino.

Gostava de realçar o seguinte: isto passou-se em 2016, altura em que esta era uma competência do Banco de Portugal. Hoje, esta é uma competência do Mecanismo Único de Supervisão, por razões que têm a ver com a criação de um princípio de *level playing field* à escala europeia, em matéria de modelos de *governance*. Mas o modelo que temos é o modelo latino, com regulamentos que lhe permitem funcionar como se fosse o modelo anglo-saxónico.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Passando, agora, para a questão da recapitalização, pergunto, Sr. Governador: antes de 2016, portanto, até ao final de 2015, o Banco de Portugal entendia ou não que havia

um insuficiente reconhecimento de imparidades que determinasse a urgência quanto à necessidade de provisões e de recapitalização da Caixa?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não. Claro que se houvesse uma insuficiência de imparidades, obviamente que o supervisor já tinha atuado no sentido de obrigar a reconhecê-las. As imparidades estavam reconhecidas pelo nível que era aceitável, de acordo com as regras contabilísticas, e eram reconhecidas pelo auditor externo. Como eu disse, nada impede a instituição de ser mais ambiciosa...

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Sr. Governador, já lá vou...

Portanto, em março de 2016, como é que o Banco de Portugal viu, então, a afirmação do Governo de que a Caixa Geral de Depósitos tinha um buraco superior a 3000 milhões de euros e, de seguida, passasse a defender uma necessidade imperiosa de recapitalização da ordem dos 5000 milhões de euros?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Em primeiro lugar, julgo que a afirmação foi, depois, objeto de uma retificação, portanto, não iria pronunciar-me sobre a afirmação mas sobre o número, para dizer o seguinte: as necessidades de recapitalização são em função da ambição da absorção dos NPL, dos *non-performing loans*, e essa ambição é em função da rapidez com que se quer eliminar do balanço e também dos resultados transitados. E a verdade é que a Caixa iria continuar a registar imparidades adicionais porque, com o tempo, os ativos, se não forem recuperados, perdem valor. É essa a regra contabilística.

Além disso, a Caixa tinha um problema, que era o reembolso dos CoCo. Portanto, tinha de reembolsar os CoCo, tinha de cobrir a insuficiência de capital, que resultava da absorção do reconhecimento de imparidades pelo

método que tinha seguido até então, e tinha ainda de satisfazer as exigências de capital adicional, que resultavam do facto de o supervisor ser mais exigente em termos de rácios de capital. Esse facto não levava a 5000 milhões...

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Sr. Governador, desculpe interromper, mas, quando refere «o método que tinha seguido até então», está a falar dos critérios de avaliação das imparidades, do reconhecimento de imparidades, está a falar daquilo que, comumente, é conhecido como *going concern*, portanto, numa lógica de continuidade.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Exato.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — No entanto, o que o Sr. Governador está a dizer é que depende apenas do acionista, em qualquer momento, do próprio banco, mudar esse critério e passar a olhar numa lógica de liquidação, e isso, necessariamente, vai dar um reconhecimento diferente de imparidades.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — É verdade. E mais: quando se faz essa mudança fica-se prisioneiro dessa mudança para o futuro, porque não posso saltitar de um método para o outro, conforme me dá...

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Essa mudança é, necessariamente, sempre aplaudida pelo supervisor, porque quanto mais dinheiro for metido no banco, mais sólido este fica.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Por isso é que o supervisor estabelece o mínimo, e o mínimo é a aplicação das regras contabilísticas, depois de escrutinadas pelo auditor externo.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — O caso só muda de figura, Sr. Governador, quando isto é utilizado publicamente como pretexto para a necessidade imperiosa de haver uma alteração da administração, de haver uma determinada administração, de haver a aprovação de um plano de recapitalização e, mais, quando é colocada na opinião pública a ideia de que, se isto não for feito assim, haverá lugar a resolução.

E eu pergunto: tendo em conta o seu papel enquanto Governador do Banco de Portugal, que tem assento no conselho de governadores, alguma vez, neste conselho, foi abordado o problema da Caixa Geral de Depósitos, agitando-se um cenário de resolução?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Felizmente, não, senão tinha dores de cabeça adicionais!

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Voltando, então, à questão dos critérios. Num cenário de crescimento — porque em 2016 estávamos em crescimento, embora com alguma retração relativamente a 2015, mas, ainda assim, estávamos em crescimento —, faz sentido, em abstrato, Sr. Governador, alterar-se o critério e passar-se para uma lógica de liquidação na avaliação das imparidades e com *write-off* de ativos, de créditos?

Isto do seu ponto de vista e em abstrato.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr. Deputado, tudo depende da disponibilidade do acionista para colocar o capital,...

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Pois, o acionista é o contribuinte, portanto, a nossa disponibilidade é infinita, não é?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — ...porque isso facilita bastante a gestão futura e, obviamente, o *rating* da instituição. Portanto, há vantagens.

Vejamos um exemplo muito claro: qual é a vantagem imediata de uma abordagem de liquidação, de *gone concern*, em matéria de imagem de uma instituição? Em primeiro lugar, a rentabilidade melhora, por contrapartida de um consumo de capital no presente, e, em segundo lugar, o *rating* também melhora, por contrapartida dessa situação.

Se for um banco privado, o acionista tem de fazer o seguinte cálculo: eu vou gastar agora e vou recuperar depois, em termos de *upside* do título, do interesse de outros investidores entrarem. Sendo um acionista público, a única questão que se coloca é outra: a de saber se eu tenho ou não interesse em ter uma instituição financeira com *rating* superior ao que tem, com um valor eliminado e quanto é que me custa.

Portanto, a questão que se coloca é: quanto é que me custa atingir este objetivo? Justifica-se este objetivo? É tipicamente um problema de economistas, de *public choice*. Não há aqui uma questão, diria, de certo ou de errado, há uma questão de opções.

Acho que o que é legítimo, mesmo para resolver o problema do nosso sistema financeiro, é considerar que os ativos problemáticos são o que são. O problema que se coloca já não é o de saber se estes ativos são de x ou de y , porque eles são aquele montante. A questão que se coloca hoje é a de saber como é que queremos absorver o problema e se temos condições para o fazer. Se tivermos condições, temos de ser capazes de dizer que o problema tem a ver com concessão de crédito no passado e que não houve um problema que se criou ou um problema que desapareceu. Houve, antes, um problema que foi atacado de uma forma diferente daquela que poderia ter sido, se a

alternativa fosse diferente. Eu posso ter uma situação em que vou absorver as perdas ao longo do tempo com os lucros que vou gerando e fico a marcar passo. Posso ter uma situação em que absorvo as perdas muito rapidamente, mas, para isso, vou consumir capital, consumir energia que, obviamente, tem um custo adicional.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Neste caso, o contribuinte paga, portanto, era indiferente para o Governo, como se percebeu!

O que lhe pergunto, Sr. Governador, enquanto regulador e supervisor do sistema bancário, é que implicações é que uma atitude deste tipo pode ter para os restantes bancos.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Pode ter, e essa é uma questão que merece reflexão. Pode ter efeitos em termos de danos colaterais negativos, porque, se, por acaso, uma instituição decide fazer um *write-off* de uma dada empresa, dessa forma, altera completamente o ciclo da reestruturação de créditos dessa mesma empresa.

Julgo e espero que, tendo a Caixa Geral de Depósitos sido municuada para, digamos, disparar com uma intensidade de fogo superior àquela que seria previsível, não crie, por essa intensidade de fogo, um dano colateral pela forma como trata os créditos e os credores, porque senão gera um fenómeno de reconhecimento de perdas adicionais noutras instituições.

Portanto, a lógica é esta: se eu digo a alguém «faça o *write-off* da sua dívida», o credor que está ao lado tem um problema de acompanhamento ou de não acompanhamento e, neste caso, de justificação por que é que não acompanha. Daí que eu tenha sempre defendido — e, portanto, estou à vontade — que as soluções para crédito malparado deviam ser soluções sistémicas, exatamente para mitigar os problemas resultantes de efeitos colaterais. Tal não foi possível, por razões que têm a ver, fundamentalmente,

com o enquadramento europeu, mas era a solução que minimizava estes efeitos colaterais.

Qualquer solução de natureza instituição a instituição, de natureza individual de uma instituição, tem sempre o risco de gerar efeitos colaterais negativos e é bom que as instituições falem entre si para mitigar, controlar e não criar, depois, efeitos de segunda e de terceira ordens, que resultam do encadeamento destes efeitos negativos.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Sr. Governador, por essas razões que acabou de explicar, é óbvio, então, que o Banco de Portugal nunca se reviu no pretexto utilizado pelo Governo para dizer que esta operação era fundamental, porque senão corria-se o risco da resolução. A prova de que não era fundamental é que isto foi esgrimido em março do ano passado e a recapitalização só aconteceu em março deste ano. Portanto, demorou mais de um ano. Durante este período, o Banco de Portugal nunca esteve preocupado com a urgência, pois não?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não posso falar de um ator que é importante neste processo mas que não está aqui presente e que nem é meu interlocutor, que é a DG Concorrência. Não posso falar, porque esse terá tido o seu raciocínio e terá colocado as suas condições, e eu não sei quais foram nem sei que raciocínio desenvolveu.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Mas esse, Sr. Governador, urgência nunca teve, porque só em março de 2017 é que deu luz verde.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — O que diria, e para que fique claro, é o seguinte: primeiro, de um ponto de vista de supervisão, as imparidades reconhecidas em 2015 estavam corretas. Segundo, de um ponto de vista de

supervisão, as imparidades reconhecidas em 2016 são corretas, tendo em conta o grau de liberdade...

O Sr. Luís Marques Guedes (PSD): — Para alterar o critério!

O Sr. Dr. Carlos Costa: — ... que tem a instituição para o reconhecer. Terceiro, quando se muda de critério, naturalmente que isso afeta a relação entre a instituição financeira e os seus clientes e, afetando esta relação, afeta outras instituições, por efeito sistémico.

O Sr. Luís Marques Guedes (PSD): — Sr. Governador, relativamente à questão da auditoria, a que já se referiu, o Dr. António Domingues disse aqui que sugeriu e teve o aval do Sr. Ministro das Finanças para pedir ao Banco de Portugal que coordenasse essa auditoria, mas que o Banco de Portugal não concordou. Pergunto-lhe: foi assim que se passou? E porquê?

O Sr. Dr. Carlos Costa: — A resposta do Banco de Portugal ao Presidente da Caixa Geral de Depósitos é autoexplicativa.

Em primeiro lugar, o Banco de Portugal explicou que o instrumento auditoria especial não era adequado para aquilo que se pretendia perseguir.

Em segundo lugar, hoje já não poderia ser desencadeado pelo Banco de Portugal, porque se tratava de uma instituição significativa que, para este efeito, está dependente do Mecanismo Único de Supervisão.

Em terceiro lugar, e entre nós, se o Mecanismo Único de Supervisão quisesse utilizar este instrumento, se houvesse justificação para tal, ainda tinha de aceitar fazer uso de uma prerrogativa que existe no quadro legal português e que não está replicada no Regulamento do Mecanismo Único de Supervisão. Pode fazê-lo, porque a legislação portuguesa é subsumida pelo Mecanismo Único de Supervisão, mas é subsumida como uma idiosincrasia

dentro do quadro da supervisão. Se, um dia, o Mecanismo Único de Supervisão disser: «Há aqui uma anomalia e eu vou usar a legislação portuguesa para auditar esta anomalia», pode fazê-lo, embora não esteja no seu Regulamento este mecanismo. Mas é uma legitimidade que tem de absorver todo o quadro jurídico nacional, o acervo nacional, dentro do quadro jurídico europeu, com a limitação que resulta da territorialidade dessa mesma lei.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Portanto, Sr. Governador, depois dessa recusa do Banco de Portugal, quem contratou a *Ernst & Young* e quem definiu o caderno de encargos para essa auditoria foi a administração da Caixa e o acionista Estado?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Julgo, aliás, que isso mesmo foi dito pelo Sr. Ministro das Finanças numa...

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Portanto, quanto a independência, estamos conversados...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Essa é uma questão que se coloca a outro nível.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Percebo que não é consigo.

Uma última questão, e peço desculpa, Sr. Presidente, relativamente à saída. O Sr. Governador disse aqui, há pouco, quando interrogado, salvo erro, pelo Sr. Deputado do PCP, que tomou conhecimento da saída apenas quando ela se tornou pública. O que lhe pergunto é se conheceu as razões dessa saída e se o Banco de Portugal, enquanto supervisor e regulador, quando há um abandono precoce e inopinado de um CEO de um banco com

a importância da Caixa Geral de Depósitos, não se preocupa em saber porquê, se lhe é indiferente saber porquê, as razões dessa saída.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A carta que foi remetida ao Banco de Portugal pela Caixa Geral de Depósitos, e que acompanhava a carta que tinha sido enviada pelo Sr. Dr. António Domingues ao Presidente do Conselho Fiscal, dizia que o debate público que se tinha travado em torno da questão das condições de contratação tinha retirado ao Dr. António Domingues as condições, e cito, para «cumprir de forma plena as obrigações e assumir as responsabilidades que decorrem da aceitação daquele convite. Considero, assim, que não posso continuar a exercer as funções».

Como é natural, esta saída apoia-se em matéria que, diria, não tem a ver com a condução da instituição, tem a ver com a relação contratual com o acionista. Se o Dr. António Domingues nos tivesse escrito uma carta a dizer «eu saio porque encontrei uma situação diferente daquela que esperava», então, nós tínhamos de o chamar e de lhe dizer: «olhe, explique-nos lá o que encontrou». Mas não podemos entrar na discussão das condições contratuais entre ele e o acionista, porque é matéria que não é do foro do Banco de Portugal.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, vamos entrar na segunda ronda de perguntas, que é de 5 minutos corridos, e o Sr. Governador responderá, no final, a cada um dos grupos parlamentares, *de per si*. Pedia o máximo de rigor nos tais 5 minutos.

Tem a palavra, em primeiro lugar, o Sr. Deputado Eurico Brilhante Dias.

O Sr. **Eurico Brilhante Dias** (PS): — Sr. Presidente, Sr. Governador, dou-lhe as boas vindas, mais uma vez, e à restante equipa.

Sr. Governador, no essencial, e ouvimos a sua audição, estamos numa Comissão de Inquérito que diz respeito à nomeação e à demissão da administração do Dr. António Domingues.

A primeira questão que é evidente é a de que foram as entidades europeias que avaliaram e apreciaram a idoneidade do Dr. António Domingues, não foi o Banco de Portugal. A Caixa Geral de Depósitos é uma entidade dita significativa e, por isso, cabe no âmbito das entidades europeias avaliar a sua idoneidade. E foi nessa sede, e não no Banco de Portugal, que foi avaliada a idoneidade do Sr. António Domingues para que fosse, em primeira instância, Presidente do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos.

Dito isto, há uma segunda dimensão, que é aquela que diz respeito à demissão e àquilo que poderá ter levado à demissão.

Bem, quanto à demissão, o Sr. Governador já nos disse aqui, mas pode mais uma vez confirmar, que, no que se refere a alterações ao Estatuto do Gestor Público ou a outra lei que dissesse respeito às necessidades de declaração por parte de entidades públicas ou de administradores de entidades públicas, o Sr. Governador e o Banco de Portugal nunca foram ouvidos.

Também já disse aqui que não foi informado, pelo menos oficialmente, de nenhuma alteração necessária ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Portanto, em grande medida, no que diz respeito à arquitetura legislativa que poderá ter levado àquilo que ficou conhecido como um «erro de perceção mútuo», o Banco de Portugal não foi parte envolvida.

Em terceiro lugar, gostaria de dizer que, no que diz respeito às questões em torno da recapitalização da Caixa Geral de Depósitos, e sei que isto até pode fazer alguma confusão às pessoas que nos seguem lá em casa, temos outra Comissão Parlamentar de Inquérito para as avaliar, na qual até

já ouvimos o Sr. Governador, abundantemente, pelo que não quero maçá-lo também com isso. Bem sei que nos falta um pouco de tema nesta Comissão, mas tentemos não misturar as coisas, para ver se conseguimos, então, com serenidade, tirar as conclusões fundamentais.

Quanto à audição de hoje, nos aspetos determinantes, nomeadamente a idoneidade do Dr. António Domingues e as alterações legislativas necessárias, no quadro daquilo que se sabe que era o processo da Caixa Geral de Depósitos, o Banco de Portugal não foi ouvido ou não foi parte.

Há ainda o aspeto do conflito de interesses e, neste domínio, queria colocar-lhe a questão diretamente, porque o Sr. Governador já respondeu aos diferentes grupos parlamentares mas parece-me um aspeto interessante.

O Dr. António Domingues já disse aqui, nesta Comissão de Inquérito, não noutra, nesta, que, no que diz respeito à informação que recebeu, recebeu a informação que ele conhecia do mercado mas que, no que diz respeito à Caixa Geral de Depósitos, tinha a ver com o relatório e contas da entidade. E disse que mesmo aquela que foi protocolada era informação que dizia respeito à generalidade dos relatórios e contas de entidades que estão ao abrigo do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e, por isso, não teve qualquer informação privilegiada que o levasse a formar opinião ou a formar aquelas que, no fim, foram as contas que permitiram ter o montante de recapitalização que conhecemos.

Por isso, a questão que importa que fique clara, e gostava que me respondesse, é a seguinte: no quadro do conflito de interesses, e com aquilo que o Sr. Governador hoje conhece, entende que, em algum momento, foi aferido o conflito de interesses daquele que estava de saída de um banco privado e que passou, mais tarde, a ser Presidente do Conselho de Administração do banco público, da Caixa Geral de Depósitos?

Por fim, a minha última pergunta, Sr. Governador, tem a ver com o seguinte: nos meses em que o Dr. António Domingues foi Presidente do

Conselho de Administração, a Caixa Geral de Depósitos foi preparando o processo de recapitalização. Diretamente ou através do Mecanismo Único de Supervisão, em alguma circunstância, o Banco de Portugal foi informado de que o valor era excessivo para que a Caixa, com o modelo de negócios que apresentasse, pudesse ter a rendibilidade necessária, de modo a que o montante injetado não fosse considerado auxílio de Estado?

É que a questão central que se coloca, e o Sr. Governador falou da Direção-Geral da Concorrência, do BCE, do SSM, é a de saber se, durante este período — já que estamos a avaliar também o desempenho do Dr. António Domingues no tempo em que foi Presidente do Conselho de Administração —, teve notícia de, alguma vez, o valor apresentado ter sido considerado excessivo ou não adequado para prosseguir os fins da atividade económica da Caixa Geral de Depósitos, sabendo nós que esse montante não poderia ser considerado auxílio de Estado, ao abrigo da legislação europeia que está em vigor, porque, aí, sim, a liquidação poderia ser uma opção, ou a resolução, já que, se fosse considerado auxílio de Estado, era nessa circunstância que ficaria a Caixa Geral de Depósitos.

O Sr. **Presidente**: — Para responder, tem a palavra o Sr. Governador do Banco de Portugal.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr. Presidente, Sr. Deputado Eurico Brilhante Dias, gostava de lhe dizer o seguinte: a palavra-chave que está aqui é a expressão «informação protocolada». Nós não temos conhecimento de qual foi o conteúdo desta informação protocolada.

Segundo: do ponto de vista da análise dos nossos serviços, que não é a análise do Governador, como imagina, porque não tem tempo para descer a esse pormenor, o cálculo de imparidades que foi feito para elaborar o plano

estratégico não é meramente um exercício *top down*, tem alguma informação *bottom up*.

Terceiro: não é ilegítimo fazer um exercício *bottom up*, se ele resulta da transmissão dos resultados de uma ventilação da carteira, aplicando determinados parâmetros. Porquê? Porque não viola o sigilo bancário, encontra-se dentro daquilo que é a informação protocolada, isto é, encontra-se dentro do princípio de que o acionista aceita partilhar informação coberta pelo segredo comercial e é essa informação que serve para elaborar o plano estratégico.

Quarto: para além disso, o facto de os valores de imparidades que foram depois registados não se afastarem dos valores que estavam previstos — significativamente não se afastavam e foram, depois, verificados pela KPMG, como auditor de verificação —, significa que o trabalho foi feito com muito cuidado e é matéria que merece referência pela positiva.

Quinto: se a mudança do critério de constituição de imparidades e provisões era uma decorrência ou não da aceitação do plano estratégico é uma matéria sobre a qual não posso testemunhar, porque não fazia parte do diálogo com a DG Concorrência e, portanto, não tomo parte, muito embora perceba que a DG Concorrência tem uma preocupação de absorção rápida dos *non-performing loans* e, por isso, não podendo testemunhar, não me custa admitir que uma absorção rápida de *non-performing loans* constasse da forma como o objetivo e o plano estratégico eram considerados.

Relativamente ao valor do capital, ele é ou não excessivo em função da absorção de capital que vou ter, através das imparidades. A partir do momento em que aceito a alteração do método, a partir do momento em que aceito que vou ter 3200 milhões de imparidades, quando se estavam a prever, à partida, 380, não posso dizer que o que estava antes estava mal nem posso dizer que o que está depois está mal, posso dizer apenas que é uma nova abordagem em termos de gestão e que coexiste em instituições diferentes...

O Sr. **Eurico Brilhante Dias** (PS): — O problema é saber se é um auxílio de Estado ou não.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A questão de ser auxílio de Estado, no meu entender, é...

O Sr. **Eurico Brilhante Dias** (PS): — *Por não ter falado ao microfone, não foi possível registar as palavras do orador.*

O Sr. **Presidente**: — Ó Sr. Deputado, embora eu esteja muito liberal é só enquanto a autorregulação funciona.

Risos.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr. Deputado, o argumento que me poderia invocar era o seguinte: eu teria de fazer um plano estratégico muito mais agressivo, em termos de corte de custos e de reposição de rentabilidade, se por acaso não tivesse uma absorção tão rápida das imparidades. E, portanto, nesse caso, o que faço é uma arbitragem entre consumo de capital no presente...

O Sr. **Eurico Brilhante Dias** (PS): — E despedimentos...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Há aqui uma arbitragem a fazer, mas não pode nem deve ser o supervisor, pela função que exerce, a tomar posição sobre esta matéria. O supervisor é como o cronometrista que está na meta a ver chegar os atletas; não lhe cabe a ele olhar para os acidentes de percurso e dizer «aquele maratonista era o que merecia ganhar, mas teve um acidente

de percurso». Tenho de olhar para os critérios e ver se satisfaz ou não os critérios.

O Sr. **Presidente**: — Desde que não tome *dopping!*...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Exato!

Risos.

O maratonista decidiu não se abastecer de água nos últimos 500 m para tirar vantagem desse facto. Eu não posso deixar de dizer que ele se submeteu a um sacrifício que podia ser fatal... Agora, este é um raciocínio sobre o qual não vale a pena termos discussões fundamentalistas, porque uma estratégia é por definição um caminho e um caminho é por definição uma opção. A única coisa que acho importante evitar é dizer que para trás era o caos, para a frente é o nirvana ou que as alternativas não eram possíveis. Não! É uma alternativa possível num dado contexto e, se fosse o responsável pela elaboração do plano estratégico, obviamente, gostaria muito de a ter, porque me dá muito mais margem de manobra em termos de corrida futura. O acionista tem de avaliar se essa margem de manobra, esse custo, é compensada pelos resultados futuros.

O Sr. **Presidente**: — Uma vez que o Sr. Deputado do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda não deseja usar da palavra, tem a palavra a Sr.^a Deputada Vânia Dias da Silva.

A Sr.^a **Vânia Dias da Silva** (CDS-PP): — Sr. Presidente, serei muito breve, quero apenas esclarecer com o Sr. Governador uma questão que, de facto, continua a deixar-nos um tanto ou quanto baralhados.

O Sr. Governador já disse aqui, por diversas vezes, que, na opinião do Banco de Portugal, não houve nenhum conflito de interesses, e era a essa matéria que queria voltar, porque, ainda agora, o Sr. Governador disse que não conhecia o teor da informação protocolada. Por isso, a minha pergunta é muito simples: como é que o Sr. Governador chega à conclusão de que aqui não houve rigorosamente nenhum problema se nos diz que não conhece a informação protocolada e, portanto, não sabe se, de facto, essa informação continha ou não matéria de sigilo bancário?

Como pode o Sr. Governador ficar descansado e dizer que não houve aqui rigorosa e absolutamente nenhum problema, se nos diz que desconhece o que contém a informação protocolada e não sabe, portanto, se há ali matéria de sigilo bancário ou não? E, por isso, parece-nos imprudente esta conclusão de que não houve nenhum problema quando, na verdade, o Sr. Governador acaba de nos dizer que não sabe verdadeiramente o que aí está.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — É muito simples. Agradeço à Sr.^a Deputada a observação, mas, como é óbvio, eu falei de informação protocolada relativa ao modelo e à natureza do negócio e nunca aos clientes, porque a informação relativa aos clientes nem sequer pode ser objeto de um protocolo. Estaríamos num campo totalmente fora desta questão.

O Sr. **Presidente**: — Também tenho a indicação de que o Grupo Parlamentar do PCP não deseja usar da palavra nesta segunda ronda e o PSD também não. Julgo que, por maioria de razão, não desejam a terceira ronda que está prevista.

Assim, queria agradecer ao Sr. Governador a disponibilidade e a resposta a todas as questões e agradecer também aos Srs. Deputados.

Amanhã prosseguimos com os nossos trabalhos.

Está encerrada a reunião.

Eram 19 horas e 24 minutos.

A DIVISÃO DE REDAÇÃO E APOIO AUDIOVISUAL.